SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 11 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2024

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Este Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fulcro no inciso IV do art. 28, da Lei Federal 12.462/2011 e no inciso IV, do art. 60, do Decreto Federal nº 7.581/2011, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório na modalidade de RDC, sob o nº. 01/2023, tendo como objeto o Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual contratação integrada para elaboração de projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia de quadras poliesportivas para os municípios integrantes do CONISA, em favor da empresa CONSTRUTORA PORTO S.A., inscrita no CNPJ nº 37.243.599/0001-02, nos termos do RDC em epígrafe e na proposta apresentada.

Santana do Ipanema/AL, 10 de abril de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:9F3EBF34

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O CONISA, comunica que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas do Processo de licitação nº 12210005/2022, Tomada de Preços nº 04/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de vias na zona rural do município de Poço das Trincheiras/AL, será no dia 12/04/2023 às 13h00min na sala de licitações na sede do consórcio. Maiores informações e-mail: licitação.conisa@gmail.com.

Santana do Ipanema/AL, 10 de abril de 2023.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:435FE0F3

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O CONISA, comunica que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas do Processo de licitação nº 12210003/2022, Tomada de Preços nº 02/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de vias na zona rural do município de Palestina/AL, será no dia 12/04/2023 às 12h30min na sala de licitações na sede do consórcio. Maiores informações e-mail: licitação.conisa@gmail.com.

Santana do Ipanema/AL, 10 de abril de 2023.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:05D6FAF1

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O CONISA, comunica que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas do Processo de licitação nº 12210002/2022, Tomada de Preços nº 01/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de vias na zona rural do município de Inhapi/AL, será no dia 12/04/2023 às 12h00min na sala de licitações na sede do consórcio. Maiores informações e-mail: licitação.conisa@gmail.com.

Santana do Ipanema/AL, 10 de abril de 2023.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:4E62371C

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.011/2022, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, a fim de garantir a reanalise no quantitativo dos itens licitados e o seu critério de julgamento de menor preço por lote para menor preço por item, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses dos municípios consorciados a este CONISA, conforme o art. 50 do decreto federal nº 10.024/2019 e art. 49 da Lei federal nº 8.666/1993.

Santana do Ipanema/AL, 10 de abril de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:10579AFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 5132/2023, que tem por objeto a realização do exame Ecoendoscopia de lesão subepitelial cística com biopsia. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 13 de abril de 2023.

Arapiraca, 10 de abril de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:0FDDCA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 5012/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 28.779.013/0001-20

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES) QUE SERÃO DESTINADOS PARA OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ALAGOAS.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 158.665,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEGUIR:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor R$
05.51.08.244.2030.6015 – Manutenção do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica	3390.30 – Material de Consumo, Fonte 01660.1.020001	R$ 143.465,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
05.51.08.244.2030.6081 – Manutenção das Ações do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3390.30 – Material de Consumo, Fonte 01661.1.020002	R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; DAVID GUIMARÃES MARTIN, CPF N° 786.608.154-91, P/CONTRATADA

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:DDFC81AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 2665/2023, que tem por objeto a Aquisição de urna giratória em acrílico com base em metal. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 13 de abril de 2023.

Arapiraca, 10 de abril de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:009A2C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 (UASG: 982705)

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios, para suprir as demandas dos CAETI's III e V da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca.
Disponibilidade do Edital: a partir de 11/04/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2023 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 26/04/2023, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 10 de Abril de 2023.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:C24AE911

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR - Nº 01/2023

RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
CONSELHO TUTELAR - nº 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Arapiraca/AL, torna público o resultado das impugnações ao EDITAL nº 01/2023/CMDCA, de 31 de março 2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 03/04/2023, Ano X, nº 2019.
O Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, disciplinado com base na lei federal nº 8.069/90 (ECA), lei municipal nº 3.351/2019, na resolução nº 231/2022 do CONANDA, e na resolução nº 211/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual de Alagoas, mediante as condições estabelecidas neste edital.

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 7.2.e).VI:

A impugnação versa sobre a inclusão de questões sobre informática.

Por contrariar redação expressa do artigo 44, da lei municipal nº 3.351/2019, a impugnação foi acolhida.

Logo, onde se lê:

VI. A avaliação será composta de:
40 (quarenta) questões objetivas, valendo 0,20 pontos cada e 02 (duas) questões subjetivas, valendo 0,50 pontos cada sobre: a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a lei municipal nº 3.351/2019, e políticas públicas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
05 (cinco) questões objetivas, valendo 0,20 ponto cada, sobre informática;

Leia-se:

VI. A avaliação será composta de:
45 (quarenta e cinco) questões objetivas, valendo 0,20 pontos cada e 02 (duas) questões subjetivas, valendo 0,50 pontos cada sobre: a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a lei municipal nº 3.351/2019, e políticas públicas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 8.6.a)

A impugnação versa sobre o desejo de que o atestado/declaração de idoneidade moral não seja exigido para os(as) conselheiros(as) tutelares que estão no exercício do cargo, pois conforme alegação o artigo 135 do ECA seria suficiente ao presumir a idoneidade moral daqueles que estão no exercício da função.

Impugnação não acolhida, pois por mais que o artigo 135 normatize a presunção de idoneidade, o artigo 132 do ECA determina que aqueles que desejarem serem reconduzidos ao cargo deverão se submeter a novo processo de escolha e por isso, as regras devem ser iguais para todos aqueles que participarão do processo de escolha, caso contrário os princípios da isonomia e da igualdade seriam violados.

O texto do item 8.6, a) não sofrerá alteração.

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 1.3

A impugnação versa sobre o pedido para alterar o quadriênio para 2024/2028 e a data, especialmente, 09 de janeiro de 2027.

No que que se refere ao quadriênio entendemos que alterar para 2024/2028, corresponderia ao período de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028, ou seja, superior a quatro anos, logo manteremos 2024/2027. No entanto, no que se refere a data do término, por apresentar erro material a impugnação foi acolhida parcialmente.

Logo, onde se lê:

1.3 Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e da ampla visibilidade ao Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para quatriênio 2024/2027 (com inicio em 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2027) torna público o presente edital nos seguintes termos:

Leia-se:

1.3 Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e da ampla visibilidade ao Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para quadriênio 2024/2027 (com inicio em 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de janeiro de 2028) torna público o presente edital nos seguintes termos:

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 3.1

A impugnação versa sobre a tentativa de ser substituir o artigo 40 pelo artigo 43 da lei 3.351/2019, presente no item 3.1.

Impugnação não acolhida, pois o enunciado do item 3.1 relaciona três normas a serem observadas: 1ª - 133, da lei nº 8.069/90; 2ª - da lei municipal nº 3.351/2019 e 3ª - no §3º, do artigo 40 da lei municipal. Ou seja, o artigo 43 consta no 2º norma relacionada no item. O artigo 40 foi, apenas, uma forma de enfatizar o alcance do edital.

O texto do item 3.1 não sofrerá alteração.

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 3.1, c)

A impugnação versa sobre a tentativa de fixar a certidão de quitação eleitoral como único meio de comprovação de residência.

Impugnação não acolhida, pois o enunciado do item 3.1, c) não viola dispositivo legal.

O texto do item 3.1,c) não sofrerá alteração.

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 3.1, h)

A impugnação versa sobre a tentativa de nomear quais documentos devem ser anexados a declaração da instituição. Tal receio se deve ao fato de supostamente no ultimo edital candidatos terem apresentado declarações de instituições não registradas no CMDCA.

Impugnação não acolhida, ora se qualquer pessoa apresentar declaração de entidade que não possua registro no CMDCA, tal declaração não será acolhida. Ademais, quanto ao rol de documentos sugeridos, cabe ratificar que existe no cronograma do edital período destinado para que a comissão do processo de escolha visite as instituições registradas que forneceram declarações.

O texto do item 3.1, h) não sofrerá alteração.

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 3.6

A impugnação versa sobre a tentativa de incluir vedação a membro do CMDCA que exerça a função em outro município.

Impugnação não acolhida, pois o item impugnado se restringe ao impedimento do candidato(a) a membro do Conselho Tutelar ser, concomitantemente, membro do CMDCA, pois, se assim fosse, o princípio da isonomia estaria sendo violado, já que como membro do CMDCA, e candidato(a) ao Conselho Tutelar, obteria informações privilegiadas em detrimento aos demais candidatos(as).

O texto do item 3.6 não sofrerá modificação.

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 4.2:

A impugnação versa sobre a tentativa de se alterar o item para que seja incluído no edital o valor expresso do salário.

Impugnação não acolhida, pois o valor do salário consta na lei e a ninguém é dado o direito de desconhecer a lei, principalmente aqueles

que desejam participar do processo de escolha, já que a referida lei será objeto de avaliação, dentro da etapa de habilitação dos(as) candidatos(as).

O texto do item 4.2 não sofrerá modificação.

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 4.3:

A impugnação versa sobre a tentativa de se incluir a palavra efetivo ao texto do item 4.3.

Por apresentar erro material a impugnação foi acolhida.

Onde se lê:

4.3**.** Se eleito(a), para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Leia-se:

*4.3**.** Se escolhido(a), para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal efetivo, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.*

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 5.2

A impugnação versa sobre a tentativa de alteração do item 5.2 sob a alegação de que não teria ficado claro que a presença de dois candidatos escolhidos, porém impedidos de exercerem a função seriam realocados para a suplência da região administrativa para qual se inscreveu.

Impugnação não acolhida, está claro em diversos pontos do edital que o(a) candidato(a) será escolhido(a) de acordo com a região administrativa que escolheu no ato de sua inscrição, se por algum acaso, ocorra o impedimento, isto não muda sua região administrativa, será, se escolhido entre os cinco primeiros, realocado para a primeira suplência da região administrativa para qual se candidatou.

O texto do item 5.2 não sofrerá modificação.

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 7.2, b)

A impugnação versa sobre a tentativa de se alterar o item para constar que a divulgação da lista contenha a informação da região escolhida por cada candidato(a).

Por apresentar erro material a impugnação foi acolhida.

Onde se lê:

b) relação de candidatos(as) inscritos(as);

Leia-se:

b) relação de candidatos(as) inscritos(as), com a informação da região administrativa escolhida;

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 7.2, c)

A impugnação versa sobre a tentativa de se alterar o item para que a divulgação da relação ocorra antes da visita as instituições.

Impugnação não acolhida, a divulgação deverá ocorrer depois da visita as instituições, pois tal visita é mais um dos elementos de ratificação da documentação apresentada pelo(as) candidatos(as).

O texto do item 7.2, c) não sofrerá modificação.

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 8.7

A impugnação versa sobre a tentativa de alterar o item o 8.7 para se excluir a exigência da apresentação dos documentos digitalizados, em PDF, no pen drive.

Impugnação não acolhida, a apresentação deverá ocorrer conforme determinado no edital, ressalta-se inclusive que os(as) candidatos devem nomear os arquivos conforme ordem alfabética do item 8.6.

O texto do item 8.7 não sofrerá qualquer modificação.

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 9.1

A impugnação versa sobre a tentativa de se modificar o edital para que seja divulgado, no dia 04/05/2023, a relação dos(as) inscritos(as).

Impugnação acolhida, embora não se modifique o item 9.1, o cronograma do edital será acrescido do item *divulgação dos(as) pré-candidatos(as) inscritos(as), em 04/05/2023*, conforme prever o item 9.1. Frise-se que não se trata da relação dos(as) candidatos(as) e sim da relação dos(as) pré-candidatos(as).

O texto do cronograma será alterado para constar a data da publicação da relação dos(as) pré-candidatos(as) inscritos(as).

IMPUGNAÇÃO DO ITEM 16.5

A impugnação, na verdade, versa sobre um pedido de esclarecimento sobre se a quantidade de fiscais é por sala de aula ou por local de votação. Ratifica-se que a quantidade de fiscais é por local de votação. Seria inviável dois fiscais por sala de aula para cada candidato(a), pois, em dado momento, a comissão poderia ter mais dificuldade de fiscalizar os fiscais do que o próprio local de escolha.

Impugnação não acolhida.

O texto do item 16.5 não sofrerá qualquer modificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente publicação servirá para alterar o edital, que será devidamente retificado, após a publicação do resultado das impugnações.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8. 069/90 e na Lei Municipal nº 3.351/2019;

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

O descumprimento das normas previstas neste edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de escolha;

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disser respeito, circunstancia que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado e afixado no mural da prefeitura municipal, Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Centro de Referência de Assistência Social;

Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

Publique-se
encaminhe-se cópias ao Ministério Público, poder judiciário e demais órgãos afins.

Arapiraca, 10 de março de 2023.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Membros da Comissão Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Arapiraca/AL Resolução CMDCA nº 211/2023		
Juraci Pedrosa de Souza	Secretaria Municipal Educação e Esportes	Vice-Presidente
Waldemar Radamés Pereira Souza	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Presidente
Fernando Cezar da Silva	Secretaria Municipal de Gestão Pública	Membro
Marcela Aparecida Souza Ribeiro	Instituto João de Barro.	Secretária
Lucy de Oliveira Gomes Silva	Associação Mãe Rainha.	Membro
Maria da Conceição de Jesus Ferro	Associação Pestalozzi de Arapiraca	Membro

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9839428A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 4333/2023 que visa o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL. Este ambiente será dedicado à Secretaria Municipal de Gestão Pública. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 17 de Abril de 2023.

Arapiraca, 10 de Abril de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:E14AA601

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 9260.2022.1/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 071/2022.
DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 14.808.481/0001-70, e do outro lado a empresa: SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.049.630/0001-37, localizada na Avenida Contorno, 1403, Qd. 561, LT 10, Setor São José, Goiânia/GO, CEP: 74.440-060.
DO OBJETO: A aquisição de mobiliário e eletrodomésticos que serão destinados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do bairro Canafístula do município de Arapiraca – AL, a fim de garantir o funcionamento adequado do serviço.
DO VALOR TOTAL: R$ 20.046,23 (vinte mil, quarenta e seis reais e vinte e três centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 05.51.08.244.2030.6015 – Manutenção do BL PSB – Bloco de Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0.1.660.1.02000.1 – Equipamentos e Material Permanente.
DA VIGÊNCIA: A vigência terá início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e vigorará por 60 dias, para fins de liquidação e pagamento.
DA DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/ INTERVENIENTE; E MARIA HELENA NOGUEIRA GOMES – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:2779D057

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 9260.2022.2/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 071/2022.
DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 14.808.481/0001-70, e do outro lado a empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, nome fantasia: VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS**,** inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com endereço na Avenida A, Galpão A, S/N, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970.
DO OBJETO: A aquisição de mobiliário e eletrodomésticos que serão destinados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do bairro Canafístula do município de Arapiraca – AL, a fim de garantir o funcionamento adequado do serviço, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.792,85 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 05.51.08.244.2030.6015 – Manutenção do BL PSB – Bloco de Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0.1.660.1.02000.1 – Equipamentos e Material Permanente.
DA VIGÊNCIA: A vigência terá início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e vigorará por 60 dias, para fins de liquidação e pagamento.
DA DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/ INTERVENIENTE; E SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:9487A6E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022
PROCESSO: 02240002/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES –ME, CNPJ sob o nº 25.533.949/0001-88.
OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido contrato com as dotações orçamentárias atualizadas.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia
Unidade:
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
Funcional programática:
4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4003- QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO –QSE
4004- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
4006- GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE
4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
4020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE – 30%

4023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – 30%
Elemento de Despesa/fonte de recursos:
3.3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS PJ/1.500.1001-MDE
3.3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS PJ/1.550.0000-QSE
3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ/1.553.0000-PNATE
3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ/1.576.0000-GEITE
3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ/1.540.0000-FUNDEB
3.3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS PJ/1.542.0000-FUNDEB VAAT
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Sr. RANIERES FRANCISCO DE CARVALHO pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:59B6C532

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO: 02240002/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES - EPP, CNPJ sob o nº 07.313.053/0001-01.
OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido contrato com as dotações orçamentárias atualizadas.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia
Unidade:
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
Funcional programática:
4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4003- QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO –QSE
4004- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
4006- GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE
4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
4020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE – 30%
4023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – 30%
Elemento de Despesa/fonte de recursos:
3.3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS PJ/1.500.1001-MDE
3.3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS PJ/1.550.0000-QSE
3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ/1.553.0000-PNATE
3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ/1.576.0000-GEITE
3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ/1.540.0000-FUNDEB
3.3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS PJ/1.542.0000-FUNDEB VAAT
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Sr. JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:DEB18F96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 12/2023

Atalaia/AL, em 04 de abril de 2023

Dispõe sobre a retificação da portaria 049/2022, em cumprimento as diligências do TCE-AL.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria 049/2022, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade,** à servidora Maria Cícera da Silva Gomes, inscrita no CPF 259.697.734-68 e portadora do RG de nº 639049, Efetiva no cargo de Professora, registrada sob a Matrícula Funcional 880, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 51, Incisos I, II, III e IV, e § único da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 0707.0014.748-2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ROSENDO
Presidente
Atalaia PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:6340DF53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 13/2023

Atalaia/AL, em 04 de abril de 2023.

Dispõe sobre a retificação da portaria 119/2011, em atendimento as diligências do TCE/AL.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005;

RESOLVEM:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 119/2011 de 28 de dezembro de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Invalidez, ao servidor público municipal **Paulo Cesar da Costa Morais,** brasileiro, casado, portador do RG nº 159.488 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 061.638.904-34, admitido em 22 de agosto de 1978, no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 936, lotado na Secretaria Municipal de Administração, servidor público municipal filiado ao Regime Próprio de Previdência Social de Atalaia, de acordo com o art. 40, §1º, I da CF/88, c/c art. 6-A da EC 41/2003 c/c art. 6º e 28 ambos da Lei 904/2005, que reestruturou o Regime

Próprio de Previdência do Município de Atalaia/AL, o segurado fará jus à Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do servidor, e com paridade, na forma da lei, acrescidos de 33% de anuênios (artigo 68 da Lei 774/1993) e gratificação incorporada 40% do CCI e complementação de carga horária 100% (conforme portaria 119/2011), conforme documentação constante no processo 3.874/2011 do ATALAIAPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 07/10/2011, revogadas as disposições em contrário.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
Atalaia PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:9D683FD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA Nº. 014/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0177/2018, em atendimento a diligência do TCE/AL.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora de Previdência do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispotivos da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005;

Art. 1 – Retificar a Portaria nº 0177, de 10 de agosto de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder a pensão por morte à dependente previdenciária Sra. **Vera Lúcia de Oliveira**, brasileira, alagoana, inscrita no **CPF sob o nº 259.328.454-49,** em consequência da morte de sua filha, **Maria Cristina Lopes da Silva,** inscrita no **CPF: 007.678.114-37,** ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula 489, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ex-servidora aposentada do Município de Atalaia, filiada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Atalaia – ATALAIA - PREV, de acordo com o art. 40, §7º, da CF/88 c/c o artigos. 8º, II, 41, 42, I, e 56, todos da Lei Municipal nº 904/2005, que reorganiza o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, conforme documentação constante no processo 38/2018 do supracitado instituto, no percentual de 100% dos proventos percebidos pela ex-servidora.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, 04 de abril de 2023.

ANA LÚCIA ROSENDO
Diretora Presidente
Atalaia PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:04836CD7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 06/2023

Atalaia/AL, em 03 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 (Professor), em favor da servidora ROSIMEIRE ACIOLY ALBUQUERQUE.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, e na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade, a servidora **ROSIMEIRE ACIOLY ALBUQUERQUE**, portadora do RG 482980, SEDS/AL, CPF 333.164.654-72, Efetivo no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível 2, Tabela 8, registrada sob a Matrícula Funcional 1028, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Art.7ºda Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c § 5.º do Artigo 40 da Constituição Federal, e Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 51, Incisos I, II, III e IV, e § único, c/c o §1º do Art. 30, ambos da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 122/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
Atalaia PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:7EB519A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 07/2023

Atalaia-AL, em 03 de abril de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Eliete Mariano dos Santos

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Eliete Mariano dos**

Santos, portadora do RG 1011211, SSP/AL, inscrita no CPF 730.571.424-00, efetiva no cargo de Gari, registrada sob a Matrícula Funcional 1413, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Artigo 13, Incisos I, II, III, IV, § 2, I, § 3º, I da Lei Municipal 1.131, de 30 de junho de 2020, **com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescido de 27% referente ao adicional de tempo de serviço concedido com base no artigo 27 da Lei Municipal 1.028/2012, além de reajuste pela paridade**, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 123/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIAPREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:8DBD7C3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 08/2023

Atalaia/AL, em 03 de abril de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003, em favor da servidora ENEIDE DA SILVA SANTOS.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos integrais e paridade, a servidora ENEIDE DA SILVA SANTOS, portadora do RG de n°1086248, e CPF de n°725.038.314-00, Efetiva no cargo de Professora, registrada sob a Matrícula Funcional 787, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 c/c Artigos 51, Incisos I, II, III e IV, e parágrafo único e Artigo 30, §1°, ambos da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005 e Artigo 11 da Lei Municipal de 1.131 de 30 de junho de 2020, com proventos integrais calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 114/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ROSENDO
Diretora Presidente
Atalaia PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:735C585A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 09/2023

Atalaia/AL, em 03 de Abril de 2023

Dispõe sobre a concesão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003 (Professor), em favor da servidora MARIA GORETH DA SILVA.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, e na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade, a servidora **MARIA GORETH DA SILVA**, portadora do RG 1517458, SSP/AL, CPF 589.716.534-34, Efetiva no cargo de Professora, Nível I, Classe E, e Tabela 7, registrada sob a Matrícula Funcional 942, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembrode 2003, c/c §5.º do Artigo 40 da Constituição Federal, e Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 51, Incisos I, II, III e IV, e § único, c/c o §1º do Art. 30, ambos da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 119/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ROSENDO
Diretora Presidente
Atalaia Prev

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:9CD38962

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 010/2023

Atalaia / AL, em 03 de abril de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Josinete Messias da Paz.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição** à servidora **Josinete Messias da Paz,** portadora do RG 699744, SESP/AL, inscrita no CPF 461.281.154-20, Efetiva no cargo de Assistente administrativa, Tabela 3, Nível 4, Classe F, registrado sob a Matrícula Funcional 340, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 3º da EC 47/2005 c/c artigo 11 da Lei Municipal 1.131/2020, **com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva, e reajuste pela paridade**, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 118/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
Atalaia PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:9283A46A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 11/2023

Atalaia/AL, em 03 de Abril de 2023

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Permanente, em favor da servidora MARIA ISMAURA DE OLIVEIRA.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, e na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora MARIA ISMAURA DE OLIVEIRA, portadora do RG 465775 - SEDS/AL, CPF 255.497.404-78, Efetiva no cargo de Professora, registrada sob a Matrícula Funcional 950, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 30, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, calculados com base em 100% da média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, em conformidade com os §§ 3º e 17º do artigo 40, da Constituição Federal, artigo 1º da Lei Federal n.º 10887/2004, de 18 de junho de 2004, e artigo 55 da Lei Municipal 904/2005, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 125/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:75061551

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE BATALHA / AL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO nº 001/2023, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 001/2023 PARTES - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Batalha / AL CONTRATADA M MELO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: nº 49.225.058/0001-22 OBJETO contratação de empresa especializada para a Prestação de consultoria e assessoria, nos campos administrativo e judicial, bem como acompanhamento de processos judiciais, em atendimento à Câmara Municipal de Batalha – AL VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023 DATA DA ASSINATURA DO TERNO ADITIVO: 20/03/2023

JOSÉ WALDEK BARROS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:8BF65EE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: No Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 31/03/2023, página 10. Onde se lê: "DATA: 12/04/2023. Leia-se: "DATA: 19/04/2023.

Belo Monte/AL, 10/04/2023.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:A9EF3108

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Belo Monte/AL, no de suas atribuições legais, torna sem efeito o Aviso de Licitação da Tomada de Preços 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 31/03/2023, página 10.

Belo Monte/AL, 10/04/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:7ED21A71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202204250027.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA, por intermédio do Presidente da CPL, portaria nº 05/2023, **NOTIFICA** a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.849.617/0001-30, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República e dos Art. 87 da Lei 8.666/93, para conhecimento e ciência acerca da existência de processo administrativo tombado sob o nº 202204250027, em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar possível descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais pactuadas referente a Ata de Registro de Preço Nº 023/2021, passível de sanção administrativa. Podendo incorrer nas sanções dos Art. 87 da lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Art. 49 do Decreto 10.024/19. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da cientificação desta notificação, dirigida a esta Comissão Permanente de Licitação, mediante e-mail (cplbranquinha@gmail.com) ou documentação encaminhada para o endereço Conj. Residencial Raimundo Nonato – Platô III – Quadra 8, S/N, Branquinha/AL, no horário das 08h00 às 14h00, tendo em vista a possível aplicação de multa e demais sanções administrativas. Fica V. Sª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento ou defesa.

Branquinha/AL, 10 de Abril de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6AAB74A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202204040005.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA, por intermédio do Presidente da CPL, portaria nº 05/2023, **NOTIFICA** a empresa **ARGOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.262.411/0001-03, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República e dos Art. 87 da Lei 8.666/93, para conhecimento e ciência acerca da existência de processo administrativo tombado sob o nº. 202204040005, em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar possível descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais pactuadas referente a Ata de Registro de Preço Nº 051/2021, passível de sanção administrativa. Podendo incorrer nas sanções dos Art. 87 da lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Art. 49 do Decreto 10.024/19. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da cientificação desta notificação, dirigida a esta Comissão Permanente de Licitação, mediante e-mail (cplbranquinha@gmail.com) ou documentação encaminhada para o endereço Conj. Residencial Raimundo Nonato – Platô III – Quadra 8, S/N, Branquinha/AL, no horário das 08h00 às 14h00, tendo em vista a possível aplicação de multa e demais sanções administrativas. Fica V. Sª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento ou defesa.

Branquinha/AL, 10 de Abril de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:102C9C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202204040015.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA, por intermédio do Presidente da CPL, portaria nº 05/2023, **NOTIFICA** a empresa **ARGOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.262.411/0001-03, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República e dos Art. 87 da Lei 8.666/93, para conhecimento e ciência acerca da existência de processo administrativo tombado sob o nº. 202204040015, em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar possível descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais pactuadas referente a Ata de Registro de Preço Nº 051/2021, passível de sanção administrativa. Podendo incorrer nas sanções dos Art. 87 da lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Art. 49 do Decreto 10.024/19. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da cientificação desta notificação, dirigida a esta Comissão Permanente de Licitação, mediante e-mail (cplbranquinha@gmail.com) ou documentação encaminhada para o endereço Conj. Residencial Raimundo Nonato – Platô III – Quadra 8, S/N, Branquinha/AL, no horário das 08h00 às 14h00, tendo em vista a possível aplicação de multa e demais sanções administrativas. Fica V. Sª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento ou defesa.

Branquinha/AL, 10 de Abril de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:7E2677F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202204040009.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA, por intermédio do Presidente da CPL, portaria nº 05/2023, **NOTIFICA** a empresa **ARGOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.262.411/0001-03, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República e dos Art. 87 da Lei 8.666/93, para conhecimento e ciência acerca da existência de processo administrativo tombado sob o nº. 202204040009, em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar possível descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais pactuadas referente a Ata de Registro de Preço Nº 051/2021, passível de sanção administrativa. Podendo incorrer nas sanções dos Art. 87 da lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Art. 49 do Decreto 10.024/19. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da cientificação desta notificação, dirigida a esta Comissão Permanente de Licitação, mediante e-mail (cplbranquinha@gmail.com) ou documentação encaminhada para o endereço Conj. Residencial Raimundo Nonato – Platô III – Quadra 8, S/N, Branquinha/AL, no horário das 08h00 às 14h00, tendo em vista a possível aplicação de multa e demais sanções administrativas. Fica V. Sª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento ou defesa.

Branquinha/AL, 10 de Abril de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8E9022D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202204040014.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA, por intermédio do Presidente da CPL, portaria nº 05/2023, **NOTIFICA** a empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.695.934/0001-09, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República e dos Art. 87 da Lei 8.666/93, para conhecimento e ciência acerca da existência de processo administrativo tombado sob o nº 202204040014, em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar possível descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais pactuadas referente a Ata de Registro de Preço Nº 046/2021, passível de sanção administrativa. Podendo incorrer nas sanções dos Art. 87 da lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Art. 49 do Decreto 10.024/19. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da cientificação desta notificação, dirigida a esta Comissão Permanente de Licitação, mediante e-mail (cplbranquinha@gmail.com) ou documentação encaminhada para o endereço Conj. Residencial Raimundo Nonato – Platô III – Quadra 8, S/N, Branquinha/AL, no horário das 08h00 às 14h00, tendo em vista a possível aplicação de multa e demais sanções administrativas. Fica V. S.ª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento ou defesa.

Branquinha/AL, 10 de Abril de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:FE1656BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202207120006.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA, por intermédio do Presidente da CPL, portaria nº 05/2023, **NOTIFICA** a empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.174.062/0001-88, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República e dos Art. 87 da Lei 8.666/93, para conhecimento e ciência acerca da existência de processo administrativo tombado sob o nº 202207120006, em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar possível descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais pactuadas referente a Ata de Registro de Preço Nº 097/2021, passível de sanção administrativa. Podendo incorrer nas sanções dos Art. 87 da lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Art. 49 do Decreto 10.024/19. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da cientificação desta notificação, dirigida a esta Comissão Permanente de Licitação, mediante e-mail (cplbranquinha@gmail.com) ou documentação encaminhada para o endereço Conj. Residencial Raimundo Nonato – Platô III – Quadra 8, S/N, Branquinha/AL, no horário das 08h00 às 14h00, tendo em vista a possível aplicação de multa e demais sanções administrativas. Fica V. S.ª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento ou defesa.

Branquinha/AL, 10 de Abril de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:16BA51FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CIMLAB CENTRO MÉDICO LTDA.**
Objeto: **Contratação dos Serviços Contínuos de Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade.**
Celebração: 16/03/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Jailton Santos Costa.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8B5BFAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:D633096F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, II da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **004/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Cacimbinhas/AL **,** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 10 de abril de 2023.

HUGO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:AE767E3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322232/2022. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 002/2023 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA I

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	SERVIÇO INSCRITO
GUIMARÃES COMUNICAÇÕES LTDA - ME	32.804.146/0001-86	- CHAMADA COM DURAÇÃO DE 15 SEGUNDOS
		- CHAMADA COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS
		- CHAMADA COM DURAÇÃO DE 45 SEGUNDOS
		4 - CHAMADA COM DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS
		5 - CHAMADA COM DURAÇÃO DE 90 SEGUNDOS

Campo Alegre/AL, 05 de abril de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F14A0A0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223020/2023 EDITAL Nº 001/2023– CONCORRÊNCIA ATA DE SESSÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA.

Aos **10 (dez)** dias do mês de **abril** do ano de **2023 (dois mil e vinte e três)**, às **13h:00min (treze horas)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Campo Alegre, situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n.º 02, Centro, Campo Alegre/AL, reuniu-se a Presidente da CPL, a Sra. Fabiana Carneiro e Silva, juntamente com o demais membros, composta pelos servidores Sr. Evandson de Morais Santos e Sra. Márcia dos Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 002/2023, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, afim de proceder os trabalhos alusivos à **CONCORRÊCIA nº 001/2023, destinada à contratação de empresa especializada para realização de prestação de serviços de demolição, conservação, instalação, ampliação, reparos e manutenção predial com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra**. Inicialmente, cabe destacar que, conforme ata de sessão datada de 31 de março de 2023, participam do presente certame as licitantes **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.029.361/0001-02 e **ALICERCE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J.M/F sob o nº 04.234.822/0001-98, as quais foram declaradas CREDENCIADAS, tendo recebidos seus envelopes "A" e "B", sendo aberto na mesma sessão os envelopes "A" (Habilitação). Após as análises a licitante **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.029.361/0001-02, por não haver apresentado o Certificado de Regularidade Profissional do Contador (CRC), conforme exigido na cláusula 6.1.4, "b", vez que o documento apresentado foi o Certificado de Habilitação Profissional, ou seja, documento diverso do exigido, haja vista que inscrição do profissional difere de regularidade profissional; bem como a declaração exigida na cláusula 6.1.3.1. "d" foi declarada INABILITDA, ao passo em que foi declarada HABILITADA a licitante **ALICERCE CONSTRUTORA LTDA**. A sessão foi suspensa sendo publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 03/04/2023, edição nº 2019, código identificador: 93CF8C20, momento em que se deu a abertura do prazo recursal, conforme reza o
artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Cumpre registrar que, no dia 04 de abril de 2023, por volta das 11h:30min da manhã, compareceu na sede desta CPL o representante legal da empresa **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA – ME**, o qual pediu vistas do processo a fim de averiguar os motivos de sua inabilitação, sendo-lhe apresentados os autos pela Presidente da CPL. Em sua análise a licitante apontou às fls. 54 de sua habilitação a declaração exigida na cláusula 6.1.3.1. "d", relativa a visita técnica. Outrossim, pontuou que a Declaração de Habilitação Profissional apresentada para o cumprimento da cláusula 6.1.4, "b" do Edital abrange a Certificado de Regularidade Profissional do Contador (CRC), demonstrando inclusive que o mesmo tipo de certidão foi juntado pela empresa **ALICERCE CONSTRUTORA LTDA.** Diante dos argumentos, a Presidente da CPL, lançando mão do princípio da autotutela administrativa, visando evitar ou escoimar qualquer vício ou ilegalidade que possa prejudicar o regular andamento do processo ou trazer prejuízos a Administração Pública ou ainda à terceiros, decidiu pela realização de nova a análise sobre os documentos de habilitação das licitantes, o que devido ao grande número de atribuições que recaem sobre a Presidente e demais membros da CPL, somente ocorre nesta data. Dá análise dos autos, no que tange a suposta violação a cláusula 6.1.3.1. "d" cometida pela empresa CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA – ME, percebeu-se que de fato a mesma não ocorreu, haja vista que como apontou a licitante, o documento consta às fls 54 de sua habilitação, restando evidenciado o

equívoco da Presidente. Ato contínuo, ao verificar o cumprimento da exigência constante na cláusula 6.1.4, "b do Edital (Certificado de Regularidade Profissional do Contador), a Presidente, em diligência junto as normativas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, identificou a revogação da Resolução nº 1.402/2012, o que acabou por extinguindo a conhecida Certidão de Regularidade Profissional. Destaque-se que, a partir de 03 de janeiro de 2022, foram regulamentados pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC nº 1637/2021, dois novos documentos de interesse da classe contábil, a saber: a Certidão de Habilitação Profissional e a Certidão Negativa de Débitos (CND). A **Certidão de Habilitação Profissional** tem por finalidade comprovar, exclusivamente, que o profissional da contabilidade está habilitado para o exercício da profissão contábil. Para a emissão dessa certidão o profissional ou a organização contábil deverão estar com seu registro ativo, sendo vedada a emissão àqueles com registro profissional baixado, suspenso ou cassado. Desse modo, resta claro o cumprimento integral das exigências editalícias por ambas as licitantes, quai sejam, **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.029.361/0001-02 e **ALICERCE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J.M/F sob o nº 04.234.822/0001-98. Diante disso, exercendo o juízo de retratação, a Presidente da CPL decidiu reformar a decisão anterior que declarou INABILITADA a licitante **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA – ME**, para em seguida declarar a mesma HABILITADA, mantendo inalterada a decisão que declarou HABILITADA a licitante **ALICERCE CONSTRUTORA LTDA**. Assim, considerando a reforma da decisão, é de rigor que a mesma seja publicada, reabrindo-se o prazo recursal nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se, intime-se.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Presidente da CPL

EVANDSON DE MORAIS SANTOS
Membro

MÁRCIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E86F4776

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico nº 07/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP, CNPJ**23.223.561.0001-55.
Valor registrado R$ 25.830,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais).
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 22/03/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

Pregão Eletrônico nº 07/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA, CNPJ**10.728.052/0001.32.
Valor registrado R$ 60.445,00 (sessenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)..
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 22/03/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Antônio Wilquer Nobre.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5E94F0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS, CNPJ**11.618.297/0001-70.

Valor registrado R$ 451.884,96 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente ao exercício de 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 30/03/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Luiz Carlos Perpetuo Lemos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

Pregão Eletrônico nº 10/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP, CNPJ**23.223.561/0001-55

Valor registrado R$ 374.118,00 (trezentos e setenta e quatro mil e cento e dezoito reais).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente ao exercício de 2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 30/03/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B23EAB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ**43.219.256.0001-05.
Valor registrado R$ 21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais).
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados as merendeiras do município de Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 30/03/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e **Christopher Narciso da Paz**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

Pregão Eletrônico nº 11/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME, CNPJ**22.327.120/0001-30,
Valor registrado R$ 22.365,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais).
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados as merendeiras do município de Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 30/03/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e **Priscila Papale Massote**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8BB5EDF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, considerando demanda da Comissão Permanente de Licitação, em diligência do processo administrativo n° 02270011.2023, solicita das empresas do ramo, cotação de preço para a aquisição do item com as seguintes especificações:
MOTOCICLETA 0 KM – 109,1 CC – Ignição eletrônica – TANQUE 4,2l; Chassi Monobloco; Suspensão dianteira, Freio a tambor, Descrição: MOTOCICLETA 0KM – Motocicleta 0km rodados, com as seguintes, mínimas, especificações: MOTOR: Tipo OHC, Monocilíndrico, 4 tem pos, arrefecido a ar; Cilindrada: 109, 1cc; Potência Máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm; Torque Máximo: 0,90 kgf.m a 5.000 rpm; Transmissão: 4 velocidades ; Sistema de Partida: Pedal; Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 mm; Relação de compressão: 9,3:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM – FI, Co mbustível: Gasolina; SISTEMA ELÉTRICO: Ignição eletrônica; Bateria: 12 V – 4 Ah; Farol 35/35 w CAPACIDADE: Tanque de combustível: 4,2 litros; Óle o do Motor: 1,0 litro DIMENSÕES: Comprimento x Largura x Altura: 18 x 43 x 745 x 1033 mm; Distância entre eixos: 1234 mm; Distância mínima do s olo: 136 mm, Altura do assento: 749mm; Peso Seco: 87kg CHASSI: Tipo: Monobloco; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 100mm; Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 83mm; Freio Dianteiro / Diâmetro: A tambor / 110mm; Freio Traseiro / Diâmetro: A tambor / 110 mm; Pn eu Dianteiro: 60/100 – 17; Pneu Traseiro: 80/100 - 14. TIPO Honda Pop 110i, similar, ou superior .
21 Unidades
As cotações **deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico: comprasprefeiturach@gmail.com.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:2E28818B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de enxovais para bebês; ADJUDICO o seu objeto a: SHOPPING BOM SONHO EIRELI - R$ 41.895,00.

Coité do Nóia - AL, 03 de Abril de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:A645D7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de enxovais para bebês; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SHOPPING BOM SONHO EIRELI - R$ 41.895,00.

Coité do Nóia - AL, 10 de Abril de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:4D106889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00012/2023. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de enxovais para bebês. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata de registro de preço: Shopping Bom Sonho Eireli - CNPJ 08.341.813/0001-57. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.

Coité do Nóia - AL, 10 de abril de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:EA3A3521

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 65/2021, referente a Tomada de Preços nº 03/2021 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a empresa SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 39.808.835/0001-08. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 65/2021, a partir de 14/12/2022 até 14/12/2023. Assinatura: Maria Decele Damaso de Almeida – Prefeita e João Claudio Sarmento da Rocha Barros – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:2A31927F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 66/2021, referente a Tomada de Preços nº 03/2021 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a empresa SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 39.808.835/0001-08. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 66/2021, a partir de 14/12/2022 até 14/12/2023. Assinatura: Maria Decele Damaso de Almeida – Prefeita e João Claudio Sarmento da Rocha Barros – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:C33BC2F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

Delmiro Gouveia, 10 de abril de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM SITE DAS AÇOES ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, DIVULGAÇÃO EM BANNER NO TAMANHO DE 300X300 COM PUBLICAÇÃO DE RELEASES.

Aviso de Cotação dispensa de licitação

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Convida as empresa a participar da pesquisa de preço (Cotação de menor Preço) referente a contratação de empresa para divulgação em site em banner no tamanho 300x300 com publicação em releases das ações administrativa, legislativa da câmara municipal de Delmiro Gouveia, os interessados deveram solicitar termo de referência através do email: *camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com*_, será publicado no mural eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal, http://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/consultas/consultas3/mural-de-publicacoes poderá *ser enviada até dia 18 abril de 2023, por meio eletrônico ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, de segunda a sexta nos horários das 08hr as 14hr.*

JUSSIER TEOTONIO DA SILVA
Diretor de Geral-C.M.D.G

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A50D9E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 02030054/2023
Pregão Eletrônico n° 023/2023
Tipo: Menor Preço por itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de link de internet dedicado (full duplex) e internet banda larga visando o atendimento das necessidades da prefeitura municipal, secretarias, fundos e /ou órgãos municipais de Delmiro Gouveia, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 dias da semana, 30 (trinta) dias mensais, com fornecimento de equipamentos necessários, suporte técnico, instalação e configuração dos equipamentos a fins de atender as demandas do Município.
Data de realização: 24 de Abril de 2023, às 14:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:79C3CD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022 3° CHAMADA
PROCESSO N.º 07270006/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

EMPRESA VENCEDORA

A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA – ME CNPJ n° 06.991.581/0001-57
Lote 04 – R$ 73.140,00

Delmiro Gouveia/AL, 10 de abril de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:442652B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07190034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 3° CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.
EMPRESA VENCEDORA

ALEXANDRE LUIZ DA SILVA EIRELI – ME CNPJ N° 19.279.442/0001-47

Lote 01/03 – R$ 226.066,94
Lote 02/04 – R$ 75.264,41

Delmiro Gouveia/AL, 10 de abril de 2023

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7B2CD758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0278/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0278/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

DAR EXERCÍCIO ao Conselheiro Tutelar suplente **DJALMA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 227.###.###-15, para substituição do Conselheiro Tutelar titular **DAVID ALAN XAVIER**, no mês de maio/2023.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de abril de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F44AE3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0279/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0279/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **ITALA FEITOZA RAIMUNDO OLIVEIRA** , portador (a) do CPF: 706.015.274-10 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 10 de abril de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:80720E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0280/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0280/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

DAR EXERCÍCIO a Conselheira Tutelar suplente **AUDENICE CARVALHO VILA NOVA**, inscrita no CPF sob o nº 487.###.###-25, para substituição da Conselheira Tutelar Titular **ELIANE PEREIRA DA SILVA**, no mês de maio/2023.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de abril de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2838A6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº02/2022

O município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 13. previsto no Edital nº02/2022 do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva para contratação por prazo determinado para a execução de ações na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do município de Delmiro Gouveia-AL, divulga a relação da 6ª Convocação. A documentação de que trata o Item 13.2 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 388 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário de 08h as 12h do dia 13 de abril de 2023. Conforme o Item 13.4 do Edital 02/2022 "a não apresentação de quaisquer documentos, previstos no item 13.2 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no ato convocatório serão entendidos como: desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR(A)/EDUCADOR(A)

NOME	CPF	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
DENISE MARIA DA SILVA	###.064.1##-##	CLASSIFICADO	11º

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E5FA2873

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01180006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de kits de material escolar para uso comum da rede municipal de ensino.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ N° 34.899.040/0002-10, valor global de R$ 102.527,61 (Cento e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 27 de março de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C1EA4140

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01180006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de kits de material escolar para uso comum da rede municipal de ensino.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL

Fornecedor Beneficiario: L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ N° 34.899.040/0002-10.

Valor global de R$ 102.527,61 (Cento e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:070334E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10250070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de leites e suplementos alimentares.
Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 13.441.051/0002-81, valor global de R$ 168.002,00 (Cento e sessenta e oito mil e dois reais).

Delmiro Gouveia – AL, 31 de março de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:183821AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10250070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de leites e suplementos alimentares.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 13.441.051/0002-81.**

Valor global de R$ 168.002,00

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:020989BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADM. Nº 0800.001287.2023
DISPENSA Nº 11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Saúde no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com calibração de equipamentos audiológicos e troca de peças, necessários ao desempenho das atividades do CER II – Centro Especializado em Reabilitação de Delmiro Gouveia/AL, pessoa de direito privado CONTRATADA: **TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LEMOS LTDA, CNPJ N° 11.555.195/0001-52**, com sede à Rua em Projeto, SN, Letra A, Quadra D, Lote 19, Cond. Res. Granville, no bairro Povoado Campo Grande, CEP: 57.160-000, Marechal Deodoro - AL, representada neste ato pelo senhor Pedro de Lemos Menezes, brasileiro, casado, CPF: 021.848.674-03, com valor global de R$ R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) com fundamento no art. 24, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.
O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de abril de 2023.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Adm. e Recursos Humanos
Decreto 01/2021, de 04/01/2022

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:71B386C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 11/2023
PROCESSO Nº 0800.001287.2023
CONTRATO N° 08/2023
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LEMOS
CNPJ: 11.555.195/0001 -52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOLÓGICOS E TROCA DE PEÇAS, NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO CER II – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR: R$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS).

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:AC5085F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO ADITIVO DE PRAZO

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 1000.001827.2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27

CONTRATADA: JC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
CNPJ: 10.610.031/0001-18
PRORROGADO POR 08 (OITO) MESES.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:C28B359F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

Proc. Administrativo nº 01040026/2023 Concorrência Pública n.º 02/2023

Objeto: **C**ontratação de empresa para reforma e ampliação das Quadras Poliesportivas no Município de Delmiro Gouveia/AL.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o presente em favor da:

UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 09.276.767/0001-12, com sede Av. Dona Constança 167, Poço - Maceió/Al, CEP: 57031-370, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 04 de abril de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:F2604866

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
ADJUDICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

Proc. Administrativo nº 01040026/2023 Concorrência Pública n.º 02/2023
Objeto: **C**ontratação de empresa para reforma e ampliação das Quadras Poliesportivas no Município de Delmiro Gouveia/AL.

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, e o que consta no processo em epígrafe, ADJUDICA o presente em favor do:

UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 09.276.767/0001-12, com sede à Av Dona Constança 167, Poço - Maceió/Al, CEP: 57031-370, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 04 de abril de de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:7B2C4032

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023
CONTRATO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 01040026/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.276.767/0001-12
LOTE 01 – R$ 2.389.256,34 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
LOTE 02 – R$ 2.877.428,70 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA).
LOTE 03 – R$ 2.276.855,67 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R$ 7.543.540,71 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
EXECUÇÃO: DE ACORDO COM OS CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:FDC58C4B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11210014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS E MOTO TAXI.

EMPRESA VENCEDORA

JC ABRIGOS LTDA CNPJ N° 21.186.434/0001-06

LOTE 01 R$ 210.320,00
LOTE 02 R$ 52.580,00
LOTE 03 R$ 293.600,00
LOTE 04 R$ 73.400,00
LOTE 05 R$ 399.200,00
LOTE 06 R$ 99.800,00
LOTE 07 R$ 453.600,00
LOTE 08 R$ 113.400,00
LOTE 09 R$ 508.720,00
LOTE 10 R$ 127.180,00

Delmiro Gouveia/AL, 24 de março de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FD99F1C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

O Pregoeiro do Município de Dois Riachos/AL, torna público, para conhecimento dos interessados a reabertura de prazo da licitação suspensa, cuja modalidade, atende para o **Pregão Eletrônico nº 004/2023– UASG 982749,** que tem por objeto o "**Registro de Preços (SRP),** para eventual ou futura aquisição de **pneus,** nos termos do edital "retificado" e anexos. A nova data de abertura, será fim do acolhimento de propostas e ocorrerá no dia **24/04/2023**, nos horários definidos de **08h00min** (Horário de Brasília) para abertura de propostas e **08h30min** (Horário de Brasília) para a disputa de preços. **Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.doisriachos.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**

Dois Riachos (AL). 10 de abril de 2023.

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:DFC6586E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 006/2023 – UASG 982749.** Objeto: **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura Contratação de Posto de Combustível, para o abastecimento da frota oficial de veículos e maquinas alocados do município, afim de atender as necessidades das secretarias, nos termos do Edital e anexos. **Data: 26/04/2023** às **08h00min (**abertura de propostas**)** e às **08h30min (**disputa de preços**). Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.doisriachos.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br.**

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:F900C33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 007/2023 – UASG 982749.** Objeto: **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura aquisição de vasilhames de botijão de gás (GLP) de 13kg e recargas acondicionadas em botijas de gás (GLP) 13kg, retornáveis, afim de atender as necessidades das secretarias, nos termos do Edital e anexos. **Data: 26/04/2023** às **14h00min (**abertura de propostas**)** e às **14h30min (**disputa de preços**). Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.doisriachos.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br.**

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:63AF9DFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO 007/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Estrela de Alagoas/AL informa que pretende contratar empresa para execução dos serviços de impressão gráfica, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, suas propostas, que deverão atender os itens do Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail estreladealagoas.licitacoes@gmail.com. O envio da proposta e qualquer esclarecimento, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Estrela de Alagoas/AL, 10 de abril de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito de Estrela de Alagoas/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:6ACB06BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REJUSTE DO VALOR DE CONTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO N.º 002/2022-IL
(Fornecimento de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços, versão Plus)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ: 24.176.307/0001-06. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO tem como objeto promover a Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor, em observância ao art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 31/03/2022, iniciando-se o presente em 03/04/2023 e findando sua vigência em 31/03/2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Com o reajuste, o valor do Contrato original passa a ser de R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)/ano. CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 002/2022-IL. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 002.150323/2023, e amparo legal no artigo 57, inciso II e artigo 65 da Lei 8.666/93. ASSINATURA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 31/03/2023. PELA CONTRATANTE: Aldo Lira de Jesus-Prefeito. PELA CONTRATADA: Rudimar Barbosa dos Reis-Representante Legal.

Estrela de Alagoas, 31 de março de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:479DBF6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 38/2023

Institui o Teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Feira Grande- AL.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE-AL**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no Art. 14º, inciso VII, Art. º 34, inciso II da Lei Orgânica Municipal e Art. 2º, §2º no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO, a limitação da estrutura física deste Poder Legislativo em acomodar todos os servidores efetivos, contratados e comissionados para o bom desempenho das atividades administrativos e legislativas nos gabinetes e dependências da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento das demandas da população de Feira Grande, AL
RESOLVE:
Art. 1º Fica permitido o sistema de teletrabalho – Home Office - para os servidores da Câmara Municipal de Feira Grande, Alagoas;
§ 1º- Somente serão executados serviços de forma remota desde que a sua natureza assim o permita e de forma a não gerar prejuízo ou descontinuidade para os serviços da Câmara Municipal.
I - Enquadram-se nas disposições do §1º, mas não se limitando a elas, atividades com os seguintes atributos:
Cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação com outros agentes públicos;
Cuja natureza de complexidade exija um grau de concentração para desenvolvimento do trabalho;
II - O teletrabalho não poderá:
Abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo;
Reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo.

Art. 2º- Caberá à Chefia de cada setor e/ou Gabinete determinar qual servidor poderá trabalhar em sistema de teletrabalho, devendo comunicar ao servidor e à diretoria Administrativa ou presidência da casa qual servidor, e os trabalhos a serem desenvolvidos e a carga horária do servidor.
Parágrafo Único – A carga horária a ser desenvolvida pelo servidor não poderá ser superior à que normalmente já desenvolve em razão do cargo, após solicitação da Chefia do Servidor e deferimento por parte da Presidência deverá ser publicado portaria no diário oficial.
Art. 3º- O servidor deverá apresentar à sua Chefia imediata, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao trabalhado, breve relatório das atividades desenvolvidas que lhe foi passada durante o período.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Feira Grande, 10 de abril de 2023.

ALEXANDRE VIEIRA MORCERF
Presidente

Publicado por:
Marcela Maria de Almeida
Código Identificador:4B91D881

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DE DISTRATO DA ARP Nº 008-16/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
A Prefeita do Município de Flexeiras comunica o presente distrato, que tem por objeto a rescisão amigável da ARP Nº 008-16/2022, oriundo do pregão nº 16/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e correlatos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 35.880.234/0001-55.

Flexeiras, 16 de fevereiro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:B904F4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ARP Nº 002-001/2022

EXTRATO DO 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ARP DE Nº 002-001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 36.181.108/0001-75.
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O Presente Termo Aditivo tem como objeto aditivar a ARP de Nº 002-001/2022, conforme condições, e valores acordados no processo administrativo nº 0215.0005.121/2023
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
2.1. O item 01 (água mineral 20L), terá seu valor ajustado, passando o valor unitário a custar R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)
3 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário

Flexeiras, 17 de março de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:CB0362E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 24, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis ad nutum, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o (a) Senhor (a) WILAMS FERREIRA DE AMORIN portador (a) do RG 13.834.586-42 e CPF 047.519.445-41, MATRÍCULA 3034 do cargo de INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, de simbologia INSP-GM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 10 de abril de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:8068437A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 033/2023 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa **JONE CLEDSON SOARES PEREIRA** inscrita no**CNPJ nº.35.427.253/0001-20** localizada **DT FAZENDA PILÃO DE AREIA, S/N, ZONA RURAL, CEP 57.442-000, OLHO D' ÁGUA DAS FLORES** de acordo com o procedimento administrativo de 20230216.004 cujo objeto é a Contratação de empresa **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TENDAS,** de acordo com as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 05 de abril de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:FB81177C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 029/2023 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa **VINÍCIUS SARMENTO DE LYRA** inscrita no**CNPJ nº.29.527.779/0001-80** localizada na **RUA PREFEITO JOAQUIM FERREIRA, 135, CAMOXINGA, SANTANA DO IPANEMA-AL CEP 57.500-000** de acordo com o procedimento administrativo de n.º**4335/2022** cujo objeto é a Contratação de empresa **especializada no fornecimento de uniforme,** de acordo com as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 05 de abril de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:9B106230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 027/2023 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa **R. F. DA SILVA SERVIÇOS GERAIS** inscrita no**CNPJ nº.11.019.139/0001-01** localizada **RUA 13 DE JUNHO, 390, CENTRO, CEP 57.750-000, QUEBRANGULO- AL** de acordo com o procedimento administrativo de 20230208.016, cujo objeto é a Contratação de empresa **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO – FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA PLANTIO E SERVIÇO DE JARDINAGEM,** de acordo com as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 49.870,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 05 de abril de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:985D420C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE 004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06. CONTRATADA: MZX ENTRETENIMENTO, inscrita no C.N.P.J nº 15.484.236/0001-18. Objeto: Serviços artísticos através de Show com a banda Toca Do Vale pertinentes à Festa tradicional em comemoração aos Festejos Juninos no Município de Jacaré dos Homens. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: A partir de sua assinatura, com prazo máximo de 30 dias. Dotação Orçamentária: 09.0990.13.392.0006.2036 - Apoio às festividades cívicas, tradicionais e culturais do município 3390.39.00.00.00.000 - 0010 recursos próprios.

Jacaré dos Homens /AL, 10 de abril de 2023.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:B7A9A2EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 001/2023

A Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal de nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 176/ 2014, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

DO OBJETO
O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 176/2014, e Resolução nº

001/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca.

DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990.

No Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019).

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação em Resolução, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Mural de Avisos de sua sede e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, dando ciência a representante do Ministério Público, os quais deverão dispor sobre:

A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

As vedações

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CANDIDATURA E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Atestado de reconhecimento idoneidade moral, firmada em documento próprio segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de Resolução;

Idade superior a 21(vinte e um) anos;

Residência no município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;

Está no gozo de seus direitos políticos;

Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselho Tutelar;

Apresentar no momento da inscrição diploma, certificado ou declaração de conclusão de nível médio ou equivalente;

Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior por decisão administrativa ou judicial;

Aprovação em avaliação de caráter eliminatório de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com nota mínima igual ou superior 06 (seis) e com frequência comprovada de 100% em curso que antecede a mesma;

Ter conhecimento teórico e prático em informática, comprovada mediante apresentação de Certificado ou declaração de conclusão.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de 40 horas semanais e com escala de sobre aviso nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do presidente do Conselho Tutelar aprovada pelo seu Colegiado.

O valor do vencimento será de: R$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº8. 069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

AS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros e funções:

Presidente: Igo André da Silva

Membro e Secretário: Alana Larissa Correia de Lima

Membro: Jhenefy Santos Cardoso - Governo

Membro: Myrlayne da Silva Barbosa – Sociedade Civil

Assessor Técnico da Comissão Especial: Renata July Santos Pinheiro

Fica sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral:

Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pré-inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa, conforme calendário em anexo;

Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso não seja usado urnas eletrônicas;

Divulgar os locais do processo de escolha;

Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

Solicitar junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

Resolver os casos omissos.

Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

A Comissão deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

O CMDCA deverá escolher e também divulgar os locais de votação.

A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

Estendem-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
Terceira Etapa: Avaliação de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
Quarta Etapa: Votação (processo de escolha pela população);
Quinta Etapa: Formação para os 5 (cinco) Titulares e suplentes;
Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente (modelo de requerimento anexo II), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição será efetuada pessoalmente na sede do CMDCA de Jequiá da Praia /AL, na Rua do Oitizeiro, 361, Centro.

As inscrições serão realizadas no período de 08h às 12 h das 14 às 16 horas de 13 a 28 de abril de 2023, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jequiá da Praia /AL.

A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e demais relacionados no item 03 (três) deste Edital em duas vias para fé e contrafé, com exceção dos itens 3.6.

DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital.

A análise dos documentos será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

DA TERCEIRA ETAPA - CAPACITAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O curso de conhecimento específico será realizado em 30 (trinta) horas das 08 horas às 17 horas, em local a ser definido posteriormente pelo CMDCA. Ressalvando-se que a carga horária do almoço será definida também pelo CMDCA.

A Capacitação de conhecimento específico será realizada em data a ser definida.

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;
A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão Especial, que terá prazo igual em dias úteis para deliberação.

DA QUARTA ETAPA - VOTAÇÃO

Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

A votação do Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, em local a ser divulgado por meio de Edital a ser publicado pelo CMDCA.

O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio de Resolução do CMDCA, sendo publicitado pelos instrumentos de comunicação municipal.

DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

Serão exigidos 100% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação. Admitindo-se justificativa, por motivo de extrema relevância com a devida comprovação.

A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático:

Revisão dos temas abordados na capacitação;
Resolução do CONANDA;
Redação de documentos (ofícios, relatórios e afins);
SIPIA CT (Sistema de informação para infância e adolescência);
SGD (Sistema de Garantia de Direitos);
Funcionamento do Conselho Tutelar;
CMDCA X CT

A carga horária da capacitação será de 20 horas.

As demais diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha 2023.

Na lista publicada com a relação dos candidatos habilitados e não habilitados para o certame, deverá constar a motivação das impugnações.

Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03(três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum-resumo do seu trabalho em defesa e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.
Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela comissão especial, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
14.6. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
DO EMPATE
Em caso de empate na votação, será considera do eleito que tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos sobre a ECA e, em se persistindo o empate, o candidato com mais idade.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Mural de Avisos do CMDCA e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
DOS RECURSOS
Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
A decisão proferida nos recursos, pelo CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 176/2014 Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.
O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Jequiá da Praia /AL, 10 de abril de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:8E43D221

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 01/2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 01/2023.

Dispõe sobre a nomeação da comissão eleitoral responsável pelo processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Joaquim Gomes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas estabelecidas na Lei nº. 282, de 12 de dezembro de 1995, bem como o que dispõe o artigo 139 da Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a comissão eleitoral responsável pelo processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da cidade de Joaquim Gomes para o quadriênio 2024-2027, de acordo com os membros que seguem:
GOVERNO
- Claudevania Sipriano da Silva;
- Maria Madalena Gomes da Silva;
- Aldenice Inacio dos Santos

SOCIEDADE CIVIL
- Jose Maciel Januário da Silva
- Vênus Maria da Silva
- Genoveva Lourenço da SIlva

Art. 2º Presidirá esta Comissão a Conselheira de Direito Jose Maciel Januário da Silva.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 10 de Abril de 2023.

JOSE MACIEL JANUÁRIO DA SILVA
Presidente do CMDCA/Joaquim Gomes

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:313CBE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023.

Resolução CMDCA nº 002/2023.

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Joaquim Gomes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal n. 8.069/1990, na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda e na Lei Municipal n. 282/1995,

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Joaquim Gomes para o quadriênio 2024-2027, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Jose Maciel Januário da Silva, representante da sociedade civil;
II – Vênus Maria da Silva, representante da sociedade civil;
III – Claudevania Sipriano da Silva, representante governamental;
IV – Maria Madalena Gomes da Silva, representante governamental;

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Aldenice Inacio dos Santos

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Genoveva Lourenço da SIlva

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Eleitoral Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Presidirá está comissão o Conselheiro de Direito Jose Maciel Januário da Silva .
Art. 4o Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 5o Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 6o São atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 7º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 8º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9o A Comissão Especial Eleitoral deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 10o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Joaquim Gomes, 10 de abril de 2023

JOSÉ MACIEL JANUÁRIO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:80CEA8E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa **JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS JUNIOR,** C.N.P.J. sob o nº 14.456.118/0001-33, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), oriundo do Processo Administrativo 02060007/2023, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro-AL, 17 de março de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:88E83AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02060007/2023. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/03/2023. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS TIPO TIRACOLOS DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: JOSE CÍCERO DOS SANTOS JUNIOR, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.456.118/0001-33. VALOR GLOBAL: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 010, Unidade Orçamentária: 0111, Dotação: 10.301.0007.6003, Elemento:3.4.4.9.0.52, Fonte de recurso: 1.500.1002/1.600.0000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:BF28890E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO: 01170016/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. Data da Homologação: 27/03/2023. Fornecedor Registrado: ORLANDO RIBEIRO ALVES-ME, CNPJ 04.791.444/0002-24, valor registrado: R$ 305.078,00 (trezentos e cinco mil e setenta e oito reais), Vigência: 29/03/2023 a 29/03/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:F0A44994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – 3º chamada
Tipo: Menor Preço – Objeto:registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de leites, fórmulas e suplementos nutricionais, exclusivo paraME/EPP - Data/Horário: 28 de abril de 2023 às 08:00hs (oito horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 10 de abril de 2023.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – 2º chamada
Tipo: Menor Preço – Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis), com exclusividades de lotes paraME/EPP - Data/Horário: 28 de abril de 2023 às 10:00hs (dez – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 10 de abril de 2023.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:C4DC2DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO: 01170016/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. Data da Homologação: 27/03/2023. Fornecedor Registrado: EWANDRO MAX SILVA FREITAS, CNPJ 23.588.770/0001-00, valor registrado: R$ 737.456,00 (setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:2FAB2D27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 015/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, em favor da empresa: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 24.564.626/0001-99, itens homologados: 09 e 14; CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 20.444.829/0001-90, item homologado: 15; COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46.093.723/0001-83, item homologado: 08; BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ 29.312.896/0001-26, itens homologados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12 e 13. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa - AL, 10 de abril de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:20CAA82B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 016/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL,

em favor das empresas: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 47.170.510/0001-70, itens homologados: 3, 4 e 13; CAPTIVE IND E COM LTDA, CPNJ 42.868.813/0001-48, item homologado: 11; MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, CNPJ 12.183.082/0001-36, itens homologados: 6, 7, 8, 9 e 15; L. F. TORRES COMERCIO E VARIEDADES, CNPJ 36.720.866/0001-14, item homologado: 12; CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 03.016.072/0001-15, item homologado: 5. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa - AL, 10 de abril de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:B2134CBD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2023
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa Especializada no fornecimento de tubos para revestimento de poços artesianos.

As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 18 de Abril de 2023. , ÁS 09:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 10 de Abril de 2023.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:E27AFA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CREDENCAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICA N° 02/2023
OBJETO: A apresentação de projetos para A SELEÇÃO E COLABORAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, INFRAESTRUTURA, SOCIAIS E EDUCACIONAIS sendo realizadas conforme preceitos que norteiam a Administração Pública para compor a oferta de serviços públicos de qualidade a comunidade local.
CONVOCADOS: fica convocados as **OSC SANTA CASA SEM FRONTERIRAS e INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO.**
ABERTURA: 17 de abril de 2023, às 10hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na Rua Major Luiz Carlos, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ .

Limoeiro de Anadia/AL, 10 de abril de 2023.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:151D8649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

DISPENSA ELETRONICA Nº 10/2023
EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA

OBJETO: Contratação de serviços especializados de LEILOEIRO OFICIAL visando à preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de bens materiais e veículos do município de Limoeiro de Anadia/AL

As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 18 de Abril de 2023. , ÁS 09:30min.

Limoeiro de Anadia/AL, 10 de Abril de 2023.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Pública Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:F751EA80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
NOTIFICAÇÃO

Att,

JZA SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.119.094/0001-96
Contrato nº 82/2022
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE BARRA GRANDE NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL,
Interessado: Prefeitura Municipal de Maragogi – AL. Assunto: 1ª notificação quanto ao atraso de execução de obra

NOTIFICAÇÃO

Resumo:

Valor contratado: R$2.914.714,83 (Dois milhões, novecentos e quatorze mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

Data da assinatura do contrato: 30/10/2022 Data da Ordem de serviços: 08/11/2022 Prazo de vigência: 360 dias
Prazo de execução: 180 dias Vigência: 08/11/2023
Execução: 08/05/2022

De acordo com o Cronograma Físico Financeiro e prazo de execução, a referida obra prevê um avanço físico financeiro de **74,96%** ao quarto mês de execução.
Visto o valor de R$ 890.312,20 (Oitocentos e noventa mil, trezentos e doze reais e vinte centavos) liberado, ou seja, **30,54%** do valor total da obra, vê-se que o objeto contratado está em atraso, passível as penalidades e às cláusulas contratuais conforme Item 12.0 do edital de licitações e sanções administrativas conforme contrato.
Sendo assim, solicito que a empresa manifeste **justificativa plausível** e cronograma de reprogramação para embasar tal justificativa.

Maragogi - AL 10 de março de 2023

LUCAS DO NASCIMENTO TAVARES
Eng. Agrimensor CREA : 020847936-8

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:9289BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 370/2023

(De 10 de março de 2023)

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA no dia 07 de janeiro de 2022, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 495/2022, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 05 de setembro de 2022 para instaurar o Processo nº 3537, de 02 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 534/2022, de 04 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07 de novembro de 2022 para prorrogar o prazo do Processo nº 3537, de 02 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos mencionados no Processo nº 3537, de 02 de setembro de 2022, instaurado através da Portaria nº 495/2022, publicada no dia 05 de setembro de 2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, ante as razões apresentadas no Memorando nº 003, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA
Corregedora do Município
Matrícula nº 9454

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:27E61914

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 371/2023

(de 10 de março de 2023)

DESIGNA EMÁVIA BRUMA DE AZEVEDO PEREIRA À DEFENSORA DATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3240/2022 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto no **art. 174, §2º** da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **EMÁVIA BRUNA DE AZEVEDO PEREIRA**, assistente administrativo, matrícula nº 8950, para atuar como **DEFENSORA DATIVA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 3240, de 05 de agosto de 2022, instaurado pela Portaria 472/2022, de 05 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 09 de agosto de 2022, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA
Corregedora do Município
Matrícula nº 9454

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:4AE97D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 372/2023

(De 10 de março de 2023)

DESIGNA WEVERTON DO NASCIMENTO LINS DA SILVA À DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3537/2022 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto no **art. 174, §2º** da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **WEVERTON DO NASCIMENTO LINS DA SILVA**, contador, matrícula nº 8948, lotado na Diretoria Municipal de Contabilidade, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** no Processo Administrativo Disciplinar nº 3537, de 02 de setembro de 2022, instaurado pela Portaria 495/2022, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 05 de setembro de 2022, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA
Corregedora do Município
Matrícula nº 9454

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:2A989A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 373/2023

(de 10 de março de 2023)

DESIGNA SÁVIO RAFAEL SANTOS DA SILVA À DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 498/2022 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto no **art. 174, §2º** da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **SÁVIO RAFAEL SANTOS DA SILVA**, assistente administrativo, matrícula nº 8951, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** no Processo Administrativo Disciplinar nº 3570, de 23 de setembro de 2022, instaurado pela Portaria 498/2022, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27 de setembro de 2022, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA
Corregedora do Município
Matrícula nº 9454

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:A791A974

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 374/2023

(De 10 de março de 2023)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 12/04/2023 a 12/07/2023, sendo o período de aquisição de 03 de julho de 2003 a 03 de julho de 2008, o Sr. **JOEL CASSIANO FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.150.***-91, funcionário Público Efetivo no Cargo de Motorista I - H, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:225B915B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 375/2023

(De 10 de abril de 2023)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 12/04/2023 a 12/07/2023, sendo o período de aquisição de 25 de maio de 2009 a 25 de maio de 2014, a Sra. **BENEDITA ANTONIA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.954.***-15, funcionária Pública Efetiva no Cargo de Servente I-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:547B1C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 376/2023

(De 10 de abril de 2023)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 12/04/2023 a 12/07/2023, sendo o período de aquisição de 15 de março de 2007 a 15 de março de 2012, a Sra. **MARILI MARIA DE BARROS SILVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.119.***-00, funcionária Pública Efetiva no Cargo de Professora 1º Grau Menor 25H MAGI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:AED96CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 377/2023

(De 10 de abril de 2023)

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COMO AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MARAGOGI, ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.
RESOLVE

Art.1º DESIGNAR o SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, o Senhor **RODRIGO HENRIQUE DE VASCONCELOS LYRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 025.971.304-01, nomeado através da Portaria nº 003/2021, 02 de janeiro de 2021, para exercer o como **AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (Agente de Trânsito).**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D21F4203

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 021/2023

DECRETO nº 021/2023
(de 10 de abril de 2023)

ACOMPANHA O FERIADO NACIONAL DE 21 DE ABRIL, SEXTA-FEIRA, DIA DE TIRADENTES E DECRETA FERIADO MUNICIPAL DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MARAGOGI, O DIA 24 DE ABRIL, EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DOS 148 ANOS DE EMANICIPAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o dia 21 (vinte e um) de abril, sexta-feira, Feriado Nacional, em comemoração à "**TIRADENTES"**; e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 558/2022, de 30 de dezembro de 2022, em seu art. 1º, incisos VIII e IX, regulamenta os Feriados Nacional e Municipal, respectivamente, TIRADENTES e da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, em comemoração aos seus 148 anos.

D E C R E T A

Art.1º ACOMPANHA o Feriado Nacional do **DIA de TIRADENTES** o dia 21 (vinte e um) de abril, sexta-feira, e Decreta Feriado Municipal o dia 24 (vinte e quatro) de abril, segunda-feira, em decorrência as comemorações da **EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL**, em alusão aos 148 anos.

Art.2º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e entre outras assim consideradas.

Art.3º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D5D3AF51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03140012/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.007/2023.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e fluídos, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.
Data de realização: 26 de abril de 2023, às 10h:00 (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico **www.comprasnet.com.br**
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

Maravilha/AL, 10 de abril 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F622F49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 04030019/2023
Objeto: Solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 10 de abril de 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2177CC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00012/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00012/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 03200003/2023, Dispensa de Licitação nº 03.00012/2023, e **Adjudicar** à **WALACE LUIZ ALVES E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.904.410/0001-46, cujo objeto é a prestação de serviço de consertos e manutenção dos equipamentos e aparelhos odontológicos durante o exercício de 2023, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 05 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA - Município de Maravilha/AL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.00012/2023
CONTRATO N° 009/2023
Processo Administrativo: 03200003/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: WALACE LUIZ ALVES E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.904.410/0001-46
Objeto: Conserto e manutenção dos aparelhos e equipamentos odontológicos
Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6012 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS

IB HEBER PITA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:27C0844A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 24 de abril de 2023, às 10:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lentes e armações de óculos de grau. Tipo: Menor. Data da realização: 24 de abril de 2023, às 11:00h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 10 de abril de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:39451212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0404.001/2023

Partes: **O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **JANAINA B N DE OLIVEIRA,** inscrita sob o CNPJ **36.207.681/0001-00.**
Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de sinalização vertical e horizontal.
Fundamentação jurídica: Na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor do Decreto nº 7.892/13
Valor Total: R$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais).
Data de Assinatura: 04 de abril de 2023

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Janaina Beatriz Neves de Oliveira
JANAINA B N DE OLIVEIRA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C24787AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03230051/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada para Criação de Layout, Decoração de Eventos com Confecção, Instalação, Montagem e Desmontagem para atender às necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:76734C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0504.004/2023

Partes: **O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **JONATAS BATISTA LIMA 05763708431 ,** inscrita sob o CNPJ **22.348.631/0001-39.**
Objeto: contratação de atração do setor Artísitico, de nominado PALHAÇO HULKINHO.
Fundamentação jurídica: Art. 25, inciso III, da lei Federal n° 8666 de 1993.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data de Assinatura: 05 de abril de 2023
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Jonatas Batista Lima
JONATAS BATISTA LIMA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DA499822

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 04100101/2023 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de resma papel A4

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:57CDDC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0203.01/2023

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0203.01/2023

Partes: PMMD e **EDMILSON JOSÉ DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 100.697.504-75.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **NANDO ATUALIZADO**, credenciado por meio de Edital de credenciamento n° 001/2023, para prestar serviço de apresentação artística no **POVOADO IMPERIAL**, com duração de 02h30m (duas horas e trinta minutos), no dia 06 de março de 2023, próximo a igreja de São Miguel Arcanjo.
Preço: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 02 de março de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
Edmilson José da Silva
NANDO ATUALIZADO – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9BC5E1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2403.01/2023

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 2403.01/2023

Partes: PMMD e **MARÇAL CARVALHO SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 086.666.384-35.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **SAMBA LOVE**, credenciada por meio de Edital de credenciamento n° 001/2023, para prestar serviço de apresentação artística no **CAMPEONATO DEODORENSE DE FUTEBOL AMADOR**, com duração de 02h30m (duas horas e trinta minutos), no dia 26 de março de 2023, no Campo do Grêmio Deodoro.
Preço: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 24 de março de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
Marçal Carvalho Silva
SAMBA LOVE – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F7FF9586

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01300048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01300048/2023

DECISÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e, consoante a Constituição Federal e a Lei n.º 8.666/93, e alterações.
Ainda, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, bem como das normas contidas no edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 15/2022, e dos contratos n.º 0612.001/2022 e 0612.002/2022, e, ante os fundamentos apresentados pelos responsáveis nos autos do processo administrativo n.º 01300048/2023, ratifico a decisão tomada pela autoridade competente e, DECIDO:
Aplicar à empresa RLL CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.508.701/0001-20, a penalidade prevista no art. 87, III, da lei 8.666/93 -suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos, e a rescisão unilateral dos contratos n.º 0612.001/2022 e 0612.002/2022, conforme o art. 77, da lei geral de licitações, por ter a empresa se inserido no rol das causas determinantes previstas no art. 78, I, da lei n.º 8.666/93.

Marechal Deodoro – Alagoas, 10 de abril de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:502316A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0405.001/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0405.001/2022
PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
-AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.628.118/0001-07
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo e a supressão de serviços ao contrato nº 0405.001/2022, proveniente da Tomada de Preços nº 03/2022. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 246.370,11 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta reais e onze centavos) perfazendo o percentual de 20,00%, sobre o valor inicial do contrato. Por força deste aditivo, fica suprimido o valor de R$ 282.107,23 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e sete reais e vinte de três centavos), perfazendo o percentual de 22,90%, sobre o valor inicial do contrato. O valor atual do contrato é o de R$ 1.196.039,72 (um milhão, cento e noventa e seis mil, trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento Urbano.
UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento urbano.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0011 – Melhoria da Infraestrutura urbana
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1006 – Urbanização da Orla da Praia do Francês.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 18 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA:27 de fevereiro de 2023

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:30FD8C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 02230031/2023 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Diosmina + Hesperidina 900 MG + 100 MG, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

LEVY PATRICK TENÓRIO RODRIGUES
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:FD701079

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO: 2023 120230601057. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: AUTO POSTO SAGRADA FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 10.145.273/0001-88. PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO: 0,10% (dez centésimos por cento) sobre a Tabela Síntese dos Preços Praticados- Resumo Semanal do Município de Palmeira dos Índios/AL, ao quais são regimentados e controlados pela ANP-AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

(DIESEL S10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2023. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 04/04/2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:F28462E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA do Extrato do Contrato, publicado no Diário Oficial do Município em 29/03/2023, ano X, Nº 2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.248.878/0001-20, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Marcela Silva Gomes de Barros, Prefeita e Marco Aurélio Pavan, sócio
administrador;

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação De Prazo De Vigência Do Termo De Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21 e Lei nº 13.709/2018.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará até o dia 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação De Prazo De Vigência Do Termo De Cooperação Técnica firmado entre as partes.

Novo Lino, 10 de abril de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:3C3A089D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para farmácia básica (medicamentos injetáveis, correlatos, medicamentos controlados - saúde mental, suplementos e insumos)

ARP Nº 27/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 05 de abril de 2023.
Valor Global: R$ 11.849,52 (Onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:A443A714

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 026/2023

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.
RESOLVE:
Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 598/2008 ao servidor/segurado **INON MELO ABREU**, Professor, Nível II, Classe G, Matrícula nº 137, inscrito no CPF/MF sob nº 110.898.734-68 e portador do RG nº 263.442 SSP/AL.
Art. 2o – Os proventos serão proporcionais e, sem paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Seus proventos equivalerão à média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuição, aplicada à proporção de 5204/12775.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 16 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:117DCBB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

Fica prorrogada para o próximo dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2023, às 9hs (abertura da proposta) e 10s (disputa), a abertura do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2023, vinculado ao processo nº 0202.0012/2023, do tipo menor preço por lote de itens, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Olho d'Água do Casado/AL, 10 de abril de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:4148877F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 PROCESSO N.º 0202.0013-2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFE-BREAK.

PROPOSTA VENCEDORA

CARINE SILVA DOS SANTOS 82335885553
CNPJ nº: 46.941.329/0001-58
Lote 01 - Valor global R$ 1.581.750,00
Lote 02 - Valor global R$ 175.750,00
Valor Total: R$ 1.757.500,00 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Valor Total dos Lotes Adjudicados: R$ 1.757.500,00 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Olho d'Água do Casado/AL, 05 de abril de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:B3086A40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE PALESTINA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita orçamento das empresas cujo objeto trata-se de serviço de manutenção dos consultórios odontológicos do município referente ao processo administrativo nº 0111006/2023. Os interessados devem entrar em contato com o Setor de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail:cplpalestinaal@gmail.com Prazo para entrega da cotação 13/04/2023 (quinta-feira).

JÉSSICA FERNANDA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:2EA000FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE PALESTINA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita orçamento das empresas cujo objeto trata-se de Sistema em Nuvem com Painel de Indicadores do Previne Brasil referente ao processo administrativo nº 0320030/2023. Os interessados devem entrar em contato com o Setor de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail:cplpalestinaal@gmail.com . Prazo de entrega 13/04/2023 (quinta-feira)

JÉSSICA FERNANDA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:76BF23EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 008/2023

INEXIGIBILIDADE 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03150027/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o show artístico da Banda Galopear, para a tradicional festa do Povoado Caraibeiras dos Teodósios.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.493.546/0001-27, o evento ocorrerá no dia 31 de março de 2023, com apresentação da Banda Galopear, tendo com duração de aproximadamente 02h00min, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Assinatura: 23/03/2023.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:923080E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 59/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 0330-0030/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVO PARA OS SERVIDORES DO SETOR DE COMPRAS para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Professor Arthur Ramos s/n 1º andar, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Prédio ao lado da caixa).

Pilar,10 de Abril de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:442CCFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEMISSÃO - WELLINGTON CARVALHO DA SILVA

Portaria nº 148/2023.

O Senhor Prefeito no uso das atribuições previstas no Art. 140, inciso II e no Art. 165, ambos da Lei n° 166/98, em conformidade com as razões expostas no parecer jurídico nº 80/2023 e considerando o que consta do Processo Administrativo n° 0301-0009/2023, decide:

Art. 1° Aplicar a penalidade de demissão em face do servidor **WELLINGTON CARVALHO DA SILVA**, detentor do cargo de carpinteiro, inscrito sob CPF nº 020.011.404-28, por ter infringido o Art. 92, inciso I, alínea "b", do Código Penal, que configura como efeitos da condenação a perda do cargo público, restando apenas o condenado o cumprimento da pena.

Art. 2º Deixo de encaminhar cópia dos autos para o ministério público, visto que não houve danos ao erário e por ser matéria exclusivamente administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar-AL, 03 de abril de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:767B37CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 47, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 21 de novembro de 2022, resolve conceder 2 diária(s) em favor da senhor Marçal Fortes Cavalcanti seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:
Processo: 0410-0006/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Marçal Fortes Cavalcanti
CPF: 605.343.624-00
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
Quantidade total de diárias: 04 (quatro dias)
Valor total das diárias: R$ 4000,00 (Quatro mil reais)
Período de deslocamento: 16/04/2023 à 20/04/2023
Destino: Brasília-DF
Objetivo do deslocamento: Reunião com o BNDES; Reunião com a Empresa de Catena Carbon; Reunião no Ministério da Industria e Comércio;
Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Funcional Programática: 18.122.0009.2040; Projeto/Atividade 2040 – Manutenção das ações das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; e Elemento de Despesa: 3.3.9.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:10D1D25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 58/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 58/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo Licitatório nº 0223-0065/2023.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 3 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,10 de abril de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:2915E7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

I. CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Floriano Peixoto, s/n, Pilar, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28 devidamente representada pelo senhor Renato Rezende Rocha Filho, Prefeito do Município de Pilar, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 02349220877, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.492.714-61, doravante designado "**CONSIGNANTE**";

II. CONSIGNATÁRIO: BANCO DAYCOVAL S/A., instituição financeira privada, com sede na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais infra-assinados, doravante designado "**DAYCOVAL**";

As **PARTES** acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente Convênio para Concessão de Operações de Crédito Mediante Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer os termos e condições para a concessão pelo **DAYCOVAL**, aos funcionários e/ou servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da **CONSIGNANTE** ("Servidores"), de operações de empréstimo, cartões de crédito e cartões de benefício, todos com pagamento via consignação em folha de pagamento dos Servidores ("Operações de Crédito Consignado").

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO
2. A concessão de quaisquer Operações de Crédito Consignado, nos termos deste Convênio, será precedida de:
(a) confirmação pela **CONSIGNANTE,** da existência de margem consignável disponível para averbação dos descontos oriundos das Operações de Crédito Consignado em folha de pagamento dos Servidores;
(b) autorização dos Servidores para que o **DAYCOVAL** realize averbação de descontos decorrentes das Operações de Crédito Consignado em suas respectivas folhas de pagamento, seja por meio físico ou eletrônico de acordo com as regras do **CONSIGNANTE**, não podendo tal autorização ser revogada até a integral liquidação das Operações de Crédito Consignado contratadas; e
(c) formalização pelos Servidores de todos os documentos necessários à contratação das Operações de Crédito Consignado junto ao **DAYCOVAL**.

2.1. Eventual solicitação de cancelamento ou suspensão dos descontos em folha de pagamento dos Servidores decorrente das Operações de Crédito Consignado, somente será considerada válida e eficaz se prévia e expressamente aprovada pelo **DAYCOVAL** e pelo **CONSIGNANTE**.

2.2. A contratação das Operações de Crédito Consignado pelos Servidores junto ao **DAYCOVAL** não exigirá qualquer garantia ou coobrigação do **CONSIGNANTE**, e de acordo com o princípio da anterioridade, terão preferência sobre outros descontos e operações de crédito da mesma natureza.

2.3. O **DAYCOVAL** se reserva o direito de aprovar ou rejeitar propostas de Operações de Crédito Consignado a seu exclusivo critério, de acordo com suas políticas internas, condições do produto e demais critérios de avaliação de risco, sem que isso configure descumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSAMENTO DOS DESCONTOS PARA PAGAMENTO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO
3. O **CONSIGNANTE** processará diretamente ou por meio de empresa contratada, as autorizações para desconto em folha de pagamento dos Servidores em favor do **DAYCOVAL,** respeitado o limite da margem consignável disponível.

3.1. O **CONSIGNANTE** se compromete a informar imediatamente ao **DAYCOVAL** qualquer alteração da forma de processamento das Operações de Crédito Consignado nas folhas de pagamento dos Servidores, incluindo a contratação ou substituição de empresa especializada para prestação desse serviço, garantindo, em qualquer hipótese, o direito do **DAYCOVAL** de uso dos sistemas e softwares utilizados, bem como que as averbações, os repasses e demais informações do **DAYCOVAL** constantes no sistema de processamento de folha de pagamento do **CONSIGNANTE** sejam mantidas e respeitadas.

3.2. Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, de desconto integral nas folhas de pagamento dos Servidores, do valor das parcelas mensais devidas nas Operações de Crédito Consignado, o **CONSIGNANTE** deverá seguir com o desconto dos valores disponíveis no respectivo mês, podendo o **DAYCOVAL**, de acordo com as regras do **CONSIGNANTE** e a seu exclusivo critério, descontar posteriormente, todos os valores necessários ao pagamento integral do saldo devedor remanescente das parcelas mensais devidas nas Operações de Crédito Consignado, em prazo suficiente à sua integral liquidação.

3.3. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o **DAYCOVAL** poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, optar pela cobrança do saldo devedor remanescente das Operações de Crédito Consignado, por qualquer outra forma contratada com os Servidores e autorizada em lei.

3.4. Os pagamentos de titularidade dos Servidores relacionados a eventos de férias, desligamento, demissão, exoneração, indenizações, licenças remuneradas, licenças especiais ou premiações, inclusive em caso de falecimento, serão igualmente processados com os descontos nas respectivas folhas de pagamento, independentemente da data de vencimento das parcelas mensais das Operações de Crédito Consignado.

3.5. Em caso de alteração na legislação que implique em redução da margem consignável disponível dos Servidores, o **CONSIGNANTE** se obriga em caráter irrevogável e irretratável, a manter inalterados os descontos já averbados nas folhas de pagamento dos Servidores até a integral liquidação das Operações de Crédito Consignado já contratadas, em respeito ao direito adquirido e ato jurídico perfeito consumados sob lei vigente à época de cada contratação, de modo que eventual ajuste no valor da margem consignável disponível somente reflita e seja aplicável à novas Operações de Crédito Consignado contratadas em data posterior a vigência da nova lei ou ato normativo sobre o tema.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REPASSES

4. As parcelas mensais das Operações de Crédito Consignado serão averbadas e descontadas em folha de pagamento ou proventos dos Servidores conforme cláusula 3 acima, e os respectivos valores serão repassados pelo **CONSIGNANTE** ao **DAYCOVAL**, em caráter irrevogável e irretratável, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto, mediante depósito na conta nº 300721-0, Agência 0001- 9, Banco 707.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

5. Constituem-se obrigações do **CONSIGNANTE**:

a) efetuar os descontos das parcelas mensais das Operações de Crédito Consignado autorizadas pelos Servidores em suas respectivas folhas de pagamento e repassar os respectivos valores ao **DAYCOVAL**, na forma estabelecida neste Convênio.;

b) informar nos respectivos demonstrativos de pagamento dos Servidores os valores de desconto mensal referente as parcelas devidas sob as Operações de Crédito Consignado contratadas junto ao **DAYCOVAL**;

c) não acatar pedidos de cancelamento dos descontos em folha de pagamento apresentado pelos Servidores sem a prévia e expressa anuência do **DAYCOVAL**;

d) comunicar ao **DAYCOVAL** a insuficiência de margem consignável disponível dos Servidores para pagamento das parcelas mensais devidas sob as Operações de Crédito Consignado, inclusive quando de eventos relacionados a férias, desligamento, demissão, exoneração, indenizações, licenças remuneradas, licenças especiais, premiações, falecimento ou qualquer outro motivo que gere insuficiência da margem consignável disponível ou impeça a averbação e desconto das parcelas mensais devidas sob as Operações de Crédito Consignado;

e) manter os descontos em folha de pagamento dos Servidores e os repasses dos valores devidos ao **DAYCOVAL** em relação as Operações de Crédito Consignado contratadas na vigência deste Convênio, perdurando referida obrigação até integral liquidação do saldo devedor de tais operações, ainda que existam vencimentos em datas posteriores ao término da vigência deste Convênio inclusive em caso de eventual denúncia ou rescisão por qualquer motivo; e

f) acatar notificações enviadas pelo **DAYCOVAL** para dar cumprimento a decisões judiciais, quando, por quaisquer circunstâncias, o **DAYCOVAL** estiver impedido ou impossibilitado de fazê-lo por si próprio.

5.1. A assinatura e formalização deste Convênio não configura coobrigação ou garantia de pagamento pelo **CONSIGNANTE** em relação aos valores devidos pelos Servidores sob as Operações de Crédito Consignado, respondendo o **CONSIGNANTE**, tão somente pela obrigação do repasse de tais valores ao **DAYCOVAL** na forma da cláusula 4 acima.

5.2. Constituem-se obrigações do **DAYCOVAL**:

a) conceder Operações de Crédito Consignado aos Servidores, a seu exclusivo critério, observando as regras deste Convênio;

b) colocar à disposição dos Servidores toda a sua rede de agências e de correspondentes no país, devidamente habilitados, de modo a conceder atendimento adequado aos Servidores no tocante as Operações de Crédito Consignado;

c) prestar aos Servidores todos os esclarecimentos necessários à contratação das Operações de Crédito Consignado, especialmente quanto aos valores, forma de pagamento, encargos incidentes e demais condições aplicáveis;

d) informar ao **CONSIGNANTE** os dados das Operações de Crédito Consignado contratadas com os Servidores, para averbação dos respectivos descontos em folha de pagamento, devendo o **DAYCOVAL**, quando assim exigido pelo **CONSIGNANTE**, encaminhar mensalmente por meio eletrônico, a relação das Operações de Crédito Consignado contratadas, contendo a identificação de cada operação, nome e CPF do Servidor, valor e número das parcelas mensais e quaisquer outras informações necessárias a averbação pelo **CONSIGNANTE** do desconto em folha de pagamento dos respectivos Servidores; e

e) comunicar ao **CONSIGNANTE** eventual cessão dos direitos creditórios decorrentes das Operações de Crédito Consignado ou dos direitos e obrigações decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6. Para a execução deste Convênio, as **PARTES** declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Convênio.

6.1. Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às **PARTES** são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Convênio, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados pessoais.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

7. O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por meio de aditamento assinado pelas **PARTES**, sem prejuízo do direito de qualquer das **PARTES** denunciá-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o **CONSIGNANTE** permanecerá obrigado a realizar os descontos em folha de pagamento dos Servidores e os repasses dos valores devidos ao **DAYCOVAL** em relação as Operações de Crédito Consignado

contratadas na vigência deste Convênio, perdurando referida obrigação até integral liquidação do saldo devedor de tais operações, ainda que existam vencimentos em datas posteriores ao término da vigência deste Convênio inclusive em caso de eventual denúncia ou rescisão por qualquer motivo.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Os termos e condições estabelecidos neste Convênio poderão ser alterados mediante a celebração de competente aditivo contratual assinado pelas PARTES.

8.1. A tolerância das **PARTES** quanto ao inadimplemento de qualquer obrigação não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do quanto pactuado neste Convênio.

8.2. Este Convênio obriga o **CONSIGNANTE** e o **DAYCOVAL**, bem como seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.

8.3. O **CONSIGNANTE**, de modo irrevogável, (i) admite como válidos e aceita como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhe sido solicitada pelo **DAYCOVAL**, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhece como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.

8.4. A publicação resumida deste Convênio será providenciada pelo **CONSIGNANTE** no prazo e forma previstos em Lei.

8.5. Fica eleito o foro Comarca de Pilar do Estado de Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justas e contratadas, declaram-se **PARTES** cientes e esclarecidas quanto às cláusulas deste Convênio, firmando-o em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

Pilar, 29 de Março de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Munícipio de Pilar

LEANDRO DA SILVA MORAES
RG nº 26.602.013-6 / SSP SP e CPF nº 274.651.308-08
Banco Daycoval S/A

CLESIO VANDER MANTOVANI
RG n° 11.183.636-0 SSP -SP e CPF n° 011.006.898-00
Banco Daycoval S/A

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:E34C0D51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA/AL, no uso de suas atribuiçõeslegais, e em cumprimento ao artigo 4º, inciso XII da Lei Federal nº 10.520/02,resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sobo nº 03/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gênerosalimentícios para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social de Pindoba/AL,considerando, como base nas informações aduzidas nos autos, para sua plenaregularidade. José Cicero Cardoso Costa/Prefeito. Pindoba/AL, 01 de março de2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023; oriunda doPE nº 03/2023; objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios,visando atender às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS; Fornecedor:**NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA**, inscrita noCNPJ sob o nº**28.641.927/0001-20**; Vigência: 12 (doze) meses; celebrada em 13de março de 2023. Signatários: José Cícero Cardoso Costa/órgão gerenciador eIgor Marques do Nascimento /fornecedor.

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA/AL, no uso de suas atribuiçõeslegais, e em cumprimento ao artigo 4º, inciso XII da Lei Federal nº 10.520/02,resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sobo nº 04/2023, cujo objeto é registro de preços para aquisição de gás liquefeito depetróleo – GLP (13KG), com exclusividade para ME/EPP, visando atender àsnecessidades da Administração Pública Municipal de Pindoba/AL, considerando,como base nas informações aduzidas nos autos, para sua plena regularidade. JoséCicero Cardoso Costa/Prefeito. Pindoba/AL, 20 de março de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023; oriunda doPE nº 04/2023; objeto: é registro de preços para aquisição de gás liquefeito (gásde 13kg e 45kg), visando atender às necessidades das Secretarias; Fornecedor:**TONIELLA MORAIS DA SILVA , CNPJ Nº 35.058.022/0001-97**, vigência:12 (doze) meses; celebrada em 21 de março de 2023. Signatários: José CíceroCardoso Costa/órgão gerenciador e Toniella Morais da Silva/fornecedor.

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA/AL, no uso de suas atribuiçõeslegais, e em cumprimento ao artigo 4º, inciso XII da Lei Federal nº 10.520/02,resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sobo nº 07/2023, cujo objeto é registro de preços para aquisição de gênerosalimentícios (peixe), destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social doMunicípio de Pindoba/AL, considerando, como base nas informações aduzidasnos autos, para sua plena regularidade. José Cicero Cardoso Costa/Prefeito.Pindoba/AL, 05 de abril de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023; oriunda doPE nº 07/2023; objeto: é registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios(peixe) destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município dePindoba/AL; Fornecedor:**NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA, CNPJNº28.641.927/0001-20**, vigência: 12 (doze) meses; celebrada em 05 de abril de2023. Signatários: José Cícero Cardoso Costa/órgão gerenciador e Igor Marquesdo Nascimento/fornecedor.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:82C8EE20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°01/2023

PARA ASSEMBLEIA GERAL DO PIRANHASPREV

Convocamos todos os segurados ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piranhas – PIRANHASPREV para a Assembleia Geral, a ocorrer no dia 27 de abril de 2023, às 9

horas no plenário da Câmara de Vereadores de Piranhas, situada a Rodovia Altemar Dutra, S/N – Bairro de Nossa Senhora.

Constará como pauta da Assembleia Geral:

1 – Escolha de 3 (três) representantes que irão compor o Conselho de Administração para o biênio 2023/2024;

2 - Escolha de (dois) representantes que irão compor o Conselho Fiscal para o biênio 2023/2024.

Após instalada a Assembleia Geral na hora aprazada, 30 minutos após se dará o encaminhamento da pauta, com qualquer número dos segurados presentes.

Os incisos I e II do Art. 4º da Lei Municipal Nº 69/2011, de 08 de novembro de 2011, estabelece quem são os segurados do PIRANHASPREV.

Piranhas (AL), 10 de abril de 2023.

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:F2BC3239

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA AO EDITAL - CONCORRENCIA 01/2023

ERRATA AO EDITAL
CONCORRENCIA n° 01/2023
A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do município de Porto Real do Colégio/AL em atendimento aos Princípios da Publicidade e da Celeridade torna público, para conhecimento de todos, a alteração do Edital da licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NOS POVOADOS, CANOA DE CIMA, CANOA DE BAIXO, LAGOA FUNDA, TAPERINHA DO MAURO, CASTRO, ITUIBA 01, ITUIBA 02, CARNAÍBAS E MARABA NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
DECIDE: SUPRIMIR O ITEM "8.3.2.1" DO REFERIDO EDITAL - Permanecendo o Edital retificado, e informações complementares, à disposição. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia 09/05/2023. Assim, tendo em vista que a alteração realizada, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, por se tratar de **participação**, dispensa-se, desta forma, a reabertura de prazo de publicação, bastando, tão somente, a divulgação que aqui se dá, na forma do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93 dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 – licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br.

Porto Real do Colégio/AL, 10 abril de 2023.

NADJA RAMOS DOS SANTOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:4196EC1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TP 004/2023

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 2022, do dia 06/04/2023, Código identificador: 4D344DD7, **ONDE SE LÊ**: OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO E.M.E.F. DOM PEDRO I. **LEIA-SE:** OBJETO: **OBRAS DE ENGENHARIA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS NO RESIDENCIAL VILA RICA.** A íntegra do Aviso de julgamento de Habilitação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 10 de Abril de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:704DA9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Este presidente, no uso de suas atribuições **RESOLVE SUSPENDER** as seguintes tomadas de preços: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS FRANCISCO TAVARES GRANJA, RIO LARGO/AL, com sessão marcada para o dia **11/04/2023 às 13h00min; Ficará SUSPENSA,** tendo em vista a necessidade de alteração na planilha orçamentária. Desde já, informamos que novo aviso será veiculado com a data da sessão. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL das 08h00min às 12h00min horas. Endereço eletrônico: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 10 de Abril de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:4C8728A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PROCESSO Nº 0331.0004/2023 -SECADESH** Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprassesaupmrl@gmail.com

Rio Largo, 10 de abril de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:D52BBBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 082/2020
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: CONY ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 41.167.347/0001-00. OBJETO: fica DISTRATADO o **Contrato nº 082/2020, referente à contratação de empresa especializada para obras de engenharia: terraplanagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação da Avenida Fernando Collor de Melo, no município de Rio Largo/AL**, conforme publicação no diário oficial dos municípios do Estado de Alagoas, edição n° 1424, publicado 27/11/2020. O presente distrato tem como fundamentação legal o art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 10 de abril de 2021.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:5A11E7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 081/2020
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: CONY ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 41.167.347/0001-00. OBJETO: fica DISTRATADO o **Contrato nº 081/2020, referente à contratação de empresa especializada para obras de engenharia: terraplanagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação das seguintes vias: Rua Tiradentes, av.: Napoleão Viana e rua das canas, localizadas no município de Rio Largo/AL**, conforme publicação no diário oficial dos municípios do Estado de Alagoas, edição n° 1424, publicado 27/11/2020. O presente distrato tem como fundamentação legal o art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 10 de abril de 2021.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:7C4D8858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO N° 032/2023
PROCESSO N° 02170052/2023
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
LOCADOR: **WALDEMAR FARIAS DE CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº 032.251.624-26. OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel que será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para abrigar as instalações do Anexo da Secretaria Municipal de Educação para Atendimento Multidisciplinar da Educação Especial. Validade: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Valor global do Contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) tendo o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Celebração: 13/03/2023. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 13 de março de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:2CED11AA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para o cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
129º lugar – JAQUELINE SILVA BARROS – Insc. 405018
130º lugar – QUELI MONIQUE BASSO – Insc. 447658
131º lugar – JULIANA VERCOSA DA SILVA – Insc. 411182
132º lugar – ALBENÉ FERNANDES DA SILVA NETO – Insc. 428154

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 10 de abril de 2023.

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 1473/2021

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:80DBE870

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.

O Prefeito do Município de Rio Largo/AL, no uso de suas atribuições, torna pública a revogação do certame pregão eletrônico nº 047/2021, destinado a contratação de serviços de manutenção de bebedouros e freezer, haja vista motivos de interesse público devidamente justificado nos autos. Fundamentação legal: Art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/19 e aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. A integra do julgamento pode ser solicitada através do e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 10 de Abril de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:EE0C2BC4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02016/2022.

O Prefeito do Município de Rio Largo/AL, no uso de suas atribuições, torna pública a revogação do certame pregão eletrônico nº 02016/2022, destinado a contratação de serviços de gestão de documentos, haja vista motivos de interesse público, devidamente justificado nos autos. Fundamentação legal: Art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/19 e aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. A integra do julgamento pode ser solicitada através do e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 10 de Abril de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:26A062B2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	02170052/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE IMOVEL COM A FINALIDADE DE ABRIGAR O ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a dispensa de licitação nº02170052/2023– LOCAÇÃO DE IMOVEL COM A FINALIDADE DE ABRIGAR O ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL,processo administrativo nº02170052/2023.LOCADOR: WALDEMAR FARIAS DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 032.251.624-26, com o período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo pela Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade.FundamentaçãoLegal: art. 24, X, da Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 13 de março de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:49093630

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Pregão Eletrônico nº 05/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;**

Fornecedor Registrado:**BRUNA TORRES SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.183.747/0001-28;**
Valor registrado:**R$ 47.486,40(quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);**
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES, COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E PEÇAS DEFEITUOSAS, CASO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.**
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:04/04/2023.
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e **Bruna Torres Soares**.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2CADB963

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N/

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c Art.13, V, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E DANTAS & DELGADO ESCRITÓRIO JURÍDICO S.S., inscrito no CNPJ sob o nº 21.698.262/0001-41

OBJETO: Contratação de escritório jurídico cuja principal finalidade, consiste na prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do município, acerca da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, condicionado à cláusula “ad exitum”.

Valor Global: 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado, condicionada à Cláusula "ad exitum".

VIGENCIA: O contrato terá vigência até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma, até o recebimento dos valores devidos em razão da propositura da ação executiva

FIRMADO EM: 20/03/2023

SIGNATÁRIOS: Marcio Augusto Araújo Lima e Francisco Damaso Amorim Dantas

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:16EE0733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº 14 DE 06 DE MARÇO DE 2023

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 14 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada, na Edição 26, página 430, do Diário Oficial da União, em 07 de fevereiro de 2022, que convoca

a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.
Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 19, de 09 de novembro de 2022 que aprova nova data da X Conferência Estadual de Saúde para os dias 05, 06 e 07 de junho de 2023.
Considerando que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 12 de abril de 2023, em Santa Luzia do Norte, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS) "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Adjunto Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, por quem o secretário designar, e coordenado pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3º - O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de portaria, expedida pelo Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

Art.4º - As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Santa Luzia do Norte/Al., 06 de março de 2023

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F8EB4583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 001/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O Secretário Adjunto Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º- Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte conforme determinação legal do Decreto nº 14/2023 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A X Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo senhor Jorge Luís Fidelis de Oliveira, Secretário Adjunto Municipal de Saúde e na sua ausência pela senhora Jade Soares do Nascimento, Presidente de Conselho Municipal de Saúde, Coordenadora Geral da Comissão Organizadora da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no dia 12 de abril de 2023, no auditório da Escola Estadual Dr. Sidrônio Augusto de Santa Maria.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Jorge Luís Fidelis de Oliveira
Coordenador Geral: Jade Soares do Nascimento
Secretário Geral: Natália Cabral da Silva
Relator Geral: Eucenia de Oliveira Alves
Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade: Leyla Christine Leite Loureiro de Farias
Coordenador de Divulgação, Comunicação e Acessibilidade:Maria Cícera Marques da Silva

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.
I. Ao Presidente cabe:
a) Presidir a abertura e encerramento da Conferência;
II - Ao Coordenador Geral cabe:
a) Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
b) Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
c) Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/AL) as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
d) Supervisionar todo o processo de organização da X Conferência Municipal de Saúde.
III- Ao Secretário Geral cabe:
a) Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
b) Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da X Conferência Municipal de Saúde;
c) Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
d) Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Conselho Municipal de Saúde;
e) Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora daX Conferência Municipal de Saúde para providências;
f) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
IV – Ao Relator Geral cabe:
a) Coordenar a Comissão de Relatoria da X Conferência Municipal de Saúde;
b) Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, o relatório final da X Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Saúde;
c) Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
d) Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
e) Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;
f) Coordenar a elaboração do Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
V. Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:
a) Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da X Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
b) Propor e organizar o apoio da Secretaria da X Conferência Municipal de Saúde;
c) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da X Conferência Municipal de Saúde e os controles necessários;
d) Encaminhar processos administrativos à Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde;
e) Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da X Conferência Municipal de Saúde.
VI. Ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:
a) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da X Conferência Municipal de Saúde;
b) Promover a divulgação do Regimento Interno e do Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde;
c) Promover a divulgação adequada da X Conferência Municipal de Saúde;
d) Estimular e divulgar a elaboração de textos sobre o tema central e eixo temático da X Conferência Municipal de Saúde, junto à comunidade científica, profissionais de saúde e movimentos sociais;

e) Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Norte, 07 de março de 2023

JORGE LUÍS FIDELIS DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E4B9152D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REGIMENTO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A X Conferência Municipal de Saúde – X COESA, convocada pela Resolução nº 02 de 02 de março de 2023, tem por objetivos:
I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia.
II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade santa-luziense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade;
V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população municipal e definir as diretrizes que devem ser incorporadas ao Plano Municipal Saúde (2022-2025);
VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações dessa Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º - Para os fins deste Regimento, considera-se:
I - Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue "ascendendo" para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional.
II - Conferência Livre: de caráter deliberativo, as conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades como quórum mínimo, representatividade por segmentos ou eleição de delegação para a etapa principal.
III - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.
IV - Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa Municipal. Nas Conferências Livres é a participante eleita para representar uma Conferência Livre na etapa municipal.
V - Pessoas LGBTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 16ª Conferência Nacional de Saúde acerca dessa temática.
VI - Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual. Por sua vez, na Etapa Estadual, são eleitas, por via ascendente, representantes do Estado na Etapa Nacional.
VIII - Eleição por via horizontal: processo de escolha de representantes de uma delegação realizado numa Conferência Livre para a Etapa Municipal ou Estadual. As pessoas eleitas, por via horizontal, nas Conferências Livres de âmbito Estadual poderão ser delegadas na Etapa Estadual da X COESA, o mesmo podendo ser replicado nas Etapas Municipais.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 3º - A X Conferência Municipal de Saúde, seguirá o Tema Central da 17ª Conferência Nacional de Saúde: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023.
§1º - Os eixos temáticos são:
I - O Brasil que temos, o Brasil que queremos;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vida,
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO III
DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 4º - As Conferências Livres poderão ser organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, como também pela sociedade civil, podendo ser realizadas em âmbito Municipal, com o objetivo de debater o tema, um ou mais eixos temáticos da 17ª CNS, conforme definidos no caput e §1º do Art.3º deste regimento, e, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados, assim como eleger pessoas delegadas para participarem da X Conferência Estadual de Saúde - X COESA.

Art. 5º - Para que integrem o processo da X Conferência Municipal de Saúde, as Conferências Livres, deverão:
a) comunicar à comissão organizadora da X Conferência Municipal de Saúde, até 31 de março de 2023, em formulário próprio a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora;
b) aguardar a sua aprovação pela Comissão Organizadora, que disponibilizará os critérios para essa aprovação em documento próprio, pela referida Comissão;
c) uma vez aprovadas, encaminhar os seus Relatórios Finais para as respectivas comissões organizadoras, no prazo de 25 de abril de 2023;
d) encaminhar as respectivas fichas de inscrição dos representantes de delegação eleita para participarem como pessoas delegadas na X COESA, até final de abril de 2022;
Parágrafo único. A eleição de pessoas delegadas para a X Conferência Municipal de Saúde, por meio de Conferências Livres Municipal, se dará da seguinte forma:
I - De 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) participantes: 01 (uma) indicação;
II - De 101 (cento e um) a 200 (duzentos) participantes: 02 (duas) indicações;
III - A partir de 201 (duzentos e um) participantes: 03 (três) indicações;
IV - Acima de 500 (quinhentos) participantes: 05 (cinco) indicações; e
VI - Acima de 1.000 (um mil) participantes: 10 (dez) indicações.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO

Art. 6º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.
§1º - As deliberações da X Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento do Conselho Municipal de Saúde, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.
§2º - Na X Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade de representantes do segmento Usuário em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
§3º - Será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e com o "Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde" do Conselho Nacional de Saúde.
§4º - As deliberações aprovadas na X Conferência Municipal de Saúde deverão apontar a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual e Federal.

Art. 7º - A competência para a realização da X Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 8º - A X Conferência Municipal de Saúde, mediante seus objetivos, previstos no Art. 1º deste regimento, incentivará a realização de conferências livres, com caráter deliberativo, no que tange à aprovação de propostas e eleição de pessoas delegadas.

Parágrafo único: As Conferências Livres não competem com a realização da X Conferência Municipal de Saúde, nem substituem a eleição das pessoas delegadas.

Art. 9º - A X Conferência Municipal de Saúde tem com os objetivos de:
a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.3º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; e
d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
§1º - A divulgação da X Conferência Municipal de Saúde será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.
§2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final.
§3º - O Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da X COESA, durante o mês de abril de 2023.
§4º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde até o último dia do mês de maio de 2023.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 10 - As pessoas delegadas na X Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012.
§1º - O resultado da eleição de pessoas delegadas será enviada pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da X COESA, até o último dia do mês de abril de 2023.
§2º - A X Conferência Municipal de Saúde deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira.
§3º - Serão eleitos 04 Pessoas Delegadas e 04 suplentes para participarem da X Conferência Estadual de Saúde em Maceió/AL.
§4º - As despesas com o deslocamento da delegação Municipal para a Etapa Estadual serão de responsabilidade do município.

Art. 11 - A X Conferência Municipal de Saúde será constituída por momentos estratégicos:
I - A Plenária de Abertura;
II - Instâncias deliberativas;
III - A Plenária Final.

Art. 12 - São instâncias deliberativas da X Conferência Municipal de Saúde:
I - Os Grupos de Trabalho; e
II - A Plenária Deliberativa.
§1º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.
§2º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar as propostas;
§3º - A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal e Estadual e Nacional.
§4º - O Relatório Final será apresentado na Plenária Final da Conferência e, posteriormente, encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde para divulgação e execução.
§5º - As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde serão aprovadas em resolução do Conselho Municipal de Saúde até abril de 2023, para orientar a revisão do Plano Municipal de Saúde.
§6º - A Resolução do Conselho Municipal de Saúde com as propostas e diretrizes aprovadas será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.
III - A Plenária Final da X Conferência Municipal de Saúde será um momento celebratório em homenagem às pessoas que lutam pela defesa do direito à saúde.

CAPÍTULO VII
PARTICIPANTES DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 13 - A X Conferência Municipal de Saúde contará com 70 pessoas.

Parágrafo único - A composição do conjunto de pessoas delegadas da X Conferência Municipal de Saúde para participar da X COESA buscará promover o mínimo de 50% de mulheresno conjunto total de cada delegação, e caso não atinja este percentual, a vaga poderá ser ocupada pela pessoa delegada do sexo masculino.

Art. 14 - As pessoas participantes X Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão nas seguintes categorias:
I - Delegadas, com direito a voz e voto;
II - Convidadas, com direito a voz; e
III - Participantes, sendo integrantes da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15 - As despesas com a preparação e realização da X Conferência Municipal de Saúde, correrão à conta de dotação orçamentária consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde, arcando com as despesas com alimentação de todas as pessoas participantes (delegadas, convidadas e integrantes da Comissão Organizadora), e hospedagem das pessoas expositoras das mesas de debates.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E47BEBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 02 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 02 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em reunião, de caráter ordinário, realizado no dia 02 de março de 2023, em conformidade com a Lei nº. 633/2020, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições, **CONSIDERANDO:**

A realização da reunião de caráter ordinário realizada no dia 02 de março de 2023, que teve como ponto de pauta a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Norte.

RESOLVE:

ART. 1º -Aprovar a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Norte, que acontecerá no dia 12 de abril de 2022.
ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JADE SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte

Homologo a Resolução do CMS/SLN nº.02, de 02 de março de 2023.

MÁRCIO AUGUSTO A. LIMA	***ÂNGELA MARIA ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:26936C24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, , leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes à manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização, das edificações e praças utilizadas por esta Administração, cuja sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, designada para o dia 11 de ABRIL de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília, fica SUSPENSA até ser divulgada a nova data para a realização do certame.
O Edital em inteiro teor continua disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3C792E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03.15.0038/2023
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR A EMPRESA **ANA CASSIA DOS SANTOS LIRA 11172194459 (CNPJ 37.828.550/0001-03)** da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **03.15.0038/2023**, visando a **Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE04/2022-2** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada na **Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93**, e consubstanciada na conduta irregular descrita na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada. Por oportuno, decorrerá a **aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade.** Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93)**.

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:83B625C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º Termo Aditivo ao Contrato nº **CC02/2019**– Processo nº **09.30.0081/2022**– Procedimento de Contratação: **Concorrência n° 002/2019** (**Processo n° 11.21.015/2019**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (**Art. 57, §1º, I**) – Contratada: **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA. – CNPJ nº 41.157.967/0001-69** – Objeto contratual: **construção da barragem João Gomes** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8B57D6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

6º Termo Aditivo ao Contrato nº **CC02/2019** – Processo nº **02.10.0056/2023** – Procedimento de Contratação: **Concorrência n° 02/2019** (**Processo n° 11.21.015/2019**) – Fundamentação Legal: Lei

Federal nº 8.666/93 **(Art. 65, I, a e b, §1º e 57, § 1º, I e II)** – Contratada: **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ nº (41.157.967/0001-69)** – Objeto contratual: **Contratação de obra de engenharia referente a construção da barragem João Gomes** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:762DA38D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL, domiciliada na cidade de Santana do Mundaú/AL;

CONTRATADA: M DA SILVA LIMA FILHO POSTO - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.053.479/0001-00, com sede na Rua Juvenal Mendonça, n.º 930, Centro, União dos Palmares/AL, contato: (82) 3281-1449 e com o seguinte endereço eletrônico autopostosantoeduardo@hotmail.com, representante legal o Sr. Ricardo Henrique Pedrosa dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 011.689.474-13.
Objeto: aquisição de COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS destinada à frota de veículos do município de Santana do Mundaú/AL.

DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (ATUAL) R$
1	ÓLEO DIESEL	LITRO	6,25
2	ÁLCOOL ETÍLICO	LITRO	4,40
3	GASOLINA COMUM	LITRO	5,65

Celebrado: 10/04/2023

Signatários: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E M DA SILVA LIMA FILHO POSTO - EPP

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:FC7FAA36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001/2023

CONCORRÊNCIA N° 001/2023

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO

OBJETO: CONCORRÊNCIA N° 001/2023, para contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia pertinentes a IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO VEREADOR ARMANDO LYRA SÃO JOSÉ DA LAJE.

Ao **10 (dez)** dia do mês de **abril** do ano de **2023 (dois mil e vinte e três)**, às **09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, através do Pregoeiro/Presidente Oficial o Senhor **Fábio Henrique Mateus Batista** e sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Valdizia Maria Andrade Nogueira e Thiago Mendes, designadas através da Portaria n.º 238/2022, de 07 de janeiro de 2022, sob presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, reuniram-se para receber, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços pertinentes ao presente certame , cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia pertinentes a IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO VEREADOR ARMANDO LYRA SÃO JOSÉ DA LAJE,** pela modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** em conformidade com o projeto básico, planilhas orçamentárias e projetos executivos dispostos no Anexo 1 do respectivo Instrumento Convocatório.

Oficialmente aberta a Sessão, preliminarmente foi constatada a participação de 01 (uma) empresa interessada: **CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.571/0001-94, representado pelo seu procurador, Sr. IGOR ROCHA DE BRITO LIRA, inscrito no CPF n° 087.164.444-42**; o qual procedeu ao credenciamento e por apresentar dos os documentos e declarações exigidas pelo edital foi declarado CREDENCIADO**.**

Preliminarmente, foi constatado em consulta ao Protocolo da sede do Poder Municipal da Prefeitura Municipal de São José da Laje a existência de 04 (quatro) protocolos de empresas de envelopes "A" e "B". foram as empresas que realizaram o protocolo: **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.763.372/0001-40; MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.202.729/0001-46; ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.828.606/0001-58; JCE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.263.594/0001-80.**

Após constatado a presente dos protocolos de envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, conforme determinado na exigência 8.1.2.2 do edital, não aceitará o recebimento dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, pois os mesmos não entregaram/protocolaram a declaração de elaboração independente de proposta.

Ultrapassados os procedimentos pertinentes aos credenciamentos, tendo a empresa apresentado **CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.571/0001-94** os documentos em conformidade com a exigências do edital, foram recebidos do representante o envelopes "A" e "B", contendo respectivamente os documentos de habilitação e as propostas de preços.

Em seguida foram procedidos os trâmites relativos às rubricas, por todos os presentes, dos envelopes "A" e "B", todos devidamente lacrados e incólumes, os quais foram separados.

Em razão da não aceitação dos **protocolos de envelopes** das empresas **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.763.372/0001-40; MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.202.729/0001-46; ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.828.606/0001-58; JCE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.263.594/0001-80, pela ausência da declaração de elaboração independente de proposta, conforme determina a exigência 8.1.2.2 do edital** e diante do resultado/julgamento a Comissão Permanente realiza a abertura do prazo de recurso, conforme determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Determina o art. 109 da lei 8.666/93:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;"

Assim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão e lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes, às 10h12min.

Publique-se o extrato da ata de julgamento de habilitação no diário da AMA, após iniciará a contagem do prazo recursal.

A CPL – SJL, realizou a suspensão da sessão e informou que a continuação das demais fases será comunicado através de e-mail e aviso no diário da AMA.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Pregoeiro/Presidente

VALDIZIA MARIA ANDRADE NOGUEIRA
Equipe de Apoio

THIAGO MENDES DA ROCHA
Equipe de Apoio

Licitante:
Concrenor Construções do Nordeste LTDA
CNPJ sob o nº 10.744.571/0001-94
IGOR ROCHA DE BRITO LIRA
CPF n° 087.164.444-42

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:EAE9FF95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Aviso de Cotação de Preço para Dispensa de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº001.010.2903023** cujo objeto é **Aquisição de Material Apiário** Aos interessados solicitar o Termo de Cotação **nº001.300323** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:1E9CD92A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.002.091222
Ata nº 32/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.013/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: ASPH COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº 14.959.471/0001-36
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 05 de abril de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Jose Heleomar Pereira Silva, pelo Fornecedor Benefici

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:09EA56AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUANTO À IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.
Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 10 de Abril de 2023.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Genaldo Nascimento dos Santos
Código Identificador:5C2D86BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

Tipo: **Maior percentual de Desconto**.

Data e hora da sessão de disputa: **24/04/2023, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 10 de abril de 2023

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:09BBE220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Tipo: **Menor Preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **24/04/2023, às 14:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 10 de abril de 2023

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:9E187E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.

Tipo: **Menor Preço – Por Item**

Data e hora da sessão de disputa: **25/04/2023, às 08:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 10 abril de 2023.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:2B411C94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Proc. Adm. 23/23 TP nº 03/2022. Partes: **Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL**, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e **TND ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 39.339.507/0001-00. Fundamentação: ART 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, c/c Clausula Terceira, ITEM 3.1 do Contrato PMSS n° 1649-1/22 e das Seguintes cláusulas. Do Objeto: O valor do Contrato Original que era de R$ 884.021,62 (oitocentos e oitenta e quatro mil e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), por força desse aditivo de acréscimo de serviço, fundamentado no ART 65. §1° da Lei n° 8.666/93 e Clausula DEZ, passando o contrato original a ter o valor de R$ 1.046.950,87 (Um Milhão, Quarenta e seis Mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), em decorrência do percentual de 18,43% (Dezoito Inteiros e quarenta e três centésimos por cento). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não alterados pela presente Termo. Celebração 15 de março 2023. Signatário: José Pacheco Filho e Thales Atiliano Nunes de Deus.

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:BDB22ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Proc. Adm. 01310001/23 TP nº 01/2023. Partes: **Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL**, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e **MDM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, C.N.P.J./M.F. sob o nº 26.399.954/0001-02. Fundamentação: ART 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, c/c Clausula Terceira, ITEM 3.1 do Contrato PMSS n° 1236-1/22 e das Seguintes cláusulas. Do Objeto: O valor do Contrato Original que era de R$ 397.413,59 (Trezentos e Noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), por força desse aditivo de acréscimo de serviço, fundamentado no ART 65. §1° da Lei n° 8.666/93 e Clausula DEZ, passando o contrato original a ter o valor de R$ 418.218,58 (Quatrocentos e dezoito Mil, Duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), em decorrência do percentual de 6,23% (Seis Inteiros e vinte e três centésimos por cento). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não alterados pela presente Termo. Celebração 15 de março 2023. Signatário: José Pacheco Filho e Marcos Douglas Medeiros dos Santos.

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:FA50E34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e **M T CONSTRUCOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.500.039/0001-57. Fundamentação: ART 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas. Da prorrogação por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Seunda, referente ao Pregão Eletrônica nº 034/2021 por mais 12 (Doze) meses. Termo. Celebração 21 de Dezembro 2021. Signatário: José Pacheco Filho e Márcio Tenório Peixoto.

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:CCB5B7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO SEBASTIÃO – AL, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 469/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, quadriênio 2024/2028.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CONANDA, pela Lei Municipal nº 469 de 2015 e Resolução nº 03/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público que atua perante o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de São Sebastião/AL.
2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
2.3. Deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para conselheiros titulares e 5 (cinco) vagas para suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, regulamentado pela Lei Municipal nº 469/2015 e regulamentação do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Resolução, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Mural de Avisos de sua sede, Secretária Municipal de Assistência Social e Prefeitura, para cada uma das fases do Processo, dando ciência a representante do Ministério Público, os quais deverão dispor sobre:
I- A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares;
II- As regras do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III- As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares;
IV- As vedações.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CANDIDATURA E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1. Ser maior de 21(vinte e um) anos de idade, na data da inscrição da candidatura;
3.2. Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentações de certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Comum Estadual e Federal, bem como certidões de natureza cível de ausência de condenação em processo de improbidade administrativa;
3.3. Residir no município no mínimo há 2 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
3.4. Estar no gozo dos direitos políticos;
3.5. Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente;
3.6. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
3.7. Aprovação em avaliação de caráter eliminatório de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, com nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis) e com frequência comprovada de 100% em curso que antecedo a mesma;
3.8.Ter conhecimento teórico e prático de informática, comprovados mediante apresentação de certificado ou declaração de conclusão de curso, bem como, ser aprovado em avaliação de conhecimentos básicos em informática, realizado pelo CMDCA.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais incluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser atribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual;
4.2. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de 1.800,00 (mil e oitocentos reais), devendo ser reajustado nas mesmas bases dos demais servidores públicos municipais ou com procedimentos específicos para a função, mediante edição de Lei Municipal.
5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos inscritos;
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, candidaturas que não atendem aos requisitos exigidos, indicado no instrumento impugnatório os elementos probatórios;
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
6.4. A comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da inscrição, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial publicará a relação dos candidatos inscritos, com envio de cópia ao Ministério Público;
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob a pena de imposição das sanções previstas do CONANDA;
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha em Data Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023;
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar o local de votação;
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após apuração, o resultado oficial da votação.
7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, convivente e união estável, inclusive, quando decorrente de união homoafetiva ou ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
7.2. Estende-se o impedimento ao conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca de São Sebastião, Estado de Alagoas.
8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1. As Etapas do Processo de Escolha em data Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III -Terceira Etapa: Curso e avaliação de conhecimento específico do ECA, conhecimento teórico e prático em informática, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Do processo Eleitoral e Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
9.2. A Inscrição será efetuada pessoalmente na sede do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Rua Pedro Vieira de Barros, s/n, Bairro Centro, São Sebastião – AL (mesmo prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião); As inscrições serão realizadas no período de 08/05 à 12/05/2023 das 8h00 às 11h00, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma (anexo I) deste Edital publicado pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São Sebastião – AL;
9.3. No ato da inscrição, o candidato poderá registrar além do nome, um codinome, conforme definido pela Lei Municipal nº 469/2015;
9.4. Será considerado o número da ordem de inscrição para definição de número a ser utilizado em campanha e automaticamente, votação;
9.5. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de responsabilidade do candidato;
9.6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos descritos no anexo II, que lista os documentos que devem ser apresentados no ato da inscrição;
9.7. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato, em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até a data e horário previsto neste Edital (anexo I), devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos (anexo II);
9.8. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor municipal ocupante do cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo de inscrição.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias, após a data de publicação da lista das candidaturas aptas e inaptas para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01(primeiro) de outubro de 2023.
11.5. No dia 23 de maio de 2023, será publicada a lista dos candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
11.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

12. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O curso de conhecimento específico será realizado no dia 10 de julho de 2023, em local e horário a ser definido posteriormente pelo CMDCA. Ressalvando-se que a carga horária do almoço será definida também pelo Conselho de Direitos.
12.2. O exame de conhecimento específico, será realizado no dia 16 de julho, em local e horário a ser definido posteriormente pelo CMDCA.
12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conhecimento teórico e prático em informática, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias para a comissão Especial, que terá prazo igual em dias úteis para deliberação.

13. DA QUARTA ETAPA – DO PROCESSO ELEITORAL E ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes que serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no município de São Sebastião/AL, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão Especial do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e Administração Pública Municipal e fiscalização do Ministério Público.
13.2. O processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h, na Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria de Queiroz Ferro, localizada na Rua Vereador Antônio Abílio de Lima, Bairro Campo – São Sebastião.
13.3. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Postura do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
13.5. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
13.6. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio de Resolução do CMDCA e outros instrumentos de comunicação definidos pelo Conselho.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO ELEITORAL E ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vetado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
14.2. É vetada a vinculação político-partidária das candidaturas seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partido políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
14.3. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos. Exceto quando em caso excepcionais e com regras previamente estabelecidas, sejam autorizadas pelo CMDCA a realização de transporte de eleitores particulares.
14.4. Em reunião própria, a Comissão do Processo de Escolha dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
14.5. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato, observando, no que couber, procedimento administrativo similar art. 77 a 80, da Lei 469/2015.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior nota na prova de conhecimento sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e se persistindo o empate, o candidato com mais idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O candidato poderá ter acessos às decisões da Comissão Especial do Processo de escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pelo pleno Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é irrecorrível na esfera administrativa.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos como titulares e suplentes.

18.2. No caso de ausência ou desistência de Conselheiro Tutelar titular ou suplente eleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convocará para a capacitação/formação o candidato subsequente de acordo com o número de votos.

18.3. As diretrizes e parâmetros para formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 469/2015 e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e resoluções referentes ao processo de Escolha em Data Unificada para conselheiros tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

São Sebastião, 10 de abril de 2023.

VALDIR SALGUEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Anexo I – Cronograma do edital 01/2023 CMDCA
Publicação e divulgação do Edital. 10 de abril
Divulgação do Edital. 10 de abril a 07 de maio
Inscrições na sede do CMDCA das 8h00 às 11h00. 08 a 12 de maio
Publicação da lista dos candidatos inscritos. 12 de maio
Período de impugnação de candidaturas. 15,16 e 17 de maio
Defesa do candidato. 18, 19 e 22 de maio
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidos. 25 de maio
Prazo para recurso. 24, 25 e 26 de maio
Análise dos recursos. 05, 06 e 07 de junho
Divulgação do resultado dos recursos/ Publicação das inscrições aptas. 07 de junho
Prazo para recurso ao pleno do CMDCA. 14, 15 e 16 de junho
Análise dos recursos. 19, 20 e 21 de junho
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas, em ordem alfabética. 21 de junho
Reunião da Comissão Especial com os inscritos para reunião de orientação. 28 de junho
Curso Preparatório. 10 de julho
Prova Eliminatória. 16 de julho
Divulgação da lista dos candidatos aprovados. 18 de julho
Prazo de recursos. 19, 20, 21 de julho
Análise e decisão dos recursos. 24, 25, 26 de julho
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos aptos. 26 de julho
Divulgação de Resolução do CMDCA com regras da campanha. 09 de agosto
Reunião com os candidatos aptos para esclarecimentos gerais. 16 de agosto
Período de campanha dos candidatos. 17 de agosto a 30 de setembro
Sabatina com candidatos ao Conselho Tutelar. 30 de agosto
Reunião com os candidatos. 04 de setembro
Processo de Escolha Unificado. 01 de outubro
Prazo de recurso. 07, 08 e 09 de outubro
Análise de decisão dos recursos. 10 de outubro
Prazo para recurso ao pleno do CMDCA. 11, 14 e 15 de outubro
Análise dos recursos. 16 de outubro
Publicação da lista definitiva dos candidatos eleitos, em ordem alfabética. 17 de outubro
Período de capacitação dos eleitos A ser definido pelo CMDCA Posteriormente
Posse dos Conselheiros e suplentes eleitos 10 de janeiro de 2024

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

NOME:_____
NOME SOCIAL (NOME PARA URNA):_____
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO DATA DE NASC.: ___/____/_____ IDADE:_____
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL
RG:_____ DATA EMISSÃO RG: _____/_____/_____
ÓRGÃO EMISSOR:_____
CPF:_____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO:___ ZONA:_____
ENDEREÇO (RUA/AV.):_____
N.º_____ COMPLEMENTO:_____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____
CEP: _____ TEMPO DE RESIDÊNCIA EM _____
TELEFONE: (_) _____CELULAR: (_) _____
E-MAIL: _____
SERVIDOR PÚBLICO ( ) CONSELHEIRO TUTELAR ( ) MEMBRO DO CMDCA LICENCIADO ( )

ENSINO MÉDIO ( ) ENSINO TÉCNICO EQUIVALENTE A MÉDIO ( ) CURSO:_____
SUPERIOR ( ) CURSO: _____
UNIVERSIDADE:_____

NECESSITA CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?
( ) Não ( ) Sim
Especifique:
( ) Sala Especial ( ) Ledor ( ) Intérprete de libras ( ) Prova em Braille

( ) Intérprete para leitura labial
( ) Mobiliário ou equipamento especial.
Especifique:_____
( ) Auxílio para preenchimento do gabarito, transcrição de redação e manuseio do caderno de questões
Prova ampliada: ( )Tamanho 14 ( )Tamanho 16 ( )Tamanho 18
A maior fonte de ampliação disponibilizada ao candidato será de tamanho 18, caso seja insuficiente, o candidato poderá solicitar ledor.

Declaração de conhecimento das normas do Edital 01/2023

Declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro (a) tutelar. Bem como, declaro livremente que me submeto às normas expressas no mesmo Edital e demais legislações pertinentes.
Assim sendo, venho requerer a inscrição para participar do processo de escolha dos membros do (s) Conselho (s) Tutelar (es) do Município de São Sebastião, gestão 2024/2028. Juntando as declarações e os anexos padronizados pelo CMDCA e cópia dos documentos exigidos pelo item 3 do Edital nº01/2023- CMDCA.

Pede Deferimento.

São Sebastião, _____ de_____ de 2023.

_____
(Assinatura do candidato)

ANEXO III
LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
CONFORME EDITAL DE ABERTURA 01/2023
N.º DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____

DOCUMENTOS VISTO
Candidato Comissão
Responsável
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do Título Eleitoral;
Fotocópia de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral;
Original ou fotocópia de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral a fim de provar que reside no Município de São Sebastião - AL, há, no mínimo 2 (dois) anos contados da data de publicação deste Edital de Abertura;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas onde
conste o número da carteira;
Fotocópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão de Ensino
médio ou equivalente;
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável;
Fotocópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando houver;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo
3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital de Abertura;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do (s) domicílio (s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP). No caso de Certidão positiva, juntar certidão (ões) de objeto e pé. A (s) certidão (ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da (s) Região (ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;
1 foto 3 x 4 - datada há no mínimo 2 anos;

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG_____, CPF_____DECLARO, para fins de inscrição no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de São Sebastião que:

1. Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;
2. Resido no Município de São Sebastião, há mais de dois anos;
3. Estou no gozo de meus direitos políticos;
4. Concluí o curso de ensino médio;
5. Possuo conhecimentos de informática.

São Sebastião, ____de _____de 2023.

_____
Assinatura

Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:B6F25A50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03210005/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: 06/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza pessoal (absorvente e sabonete íntimo), destinados as alunas matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Senador Rui Palmeira – AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Tipo: **Menor Preço**
Data da abertura da sessão pública: 24/03/2023
Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:28B5387F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01300031/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: 07/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de notebooks, para atender às necessidades de informatização das Unidades Básicas de Saúde do município.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Tipo: **Menor Preço**.
Data da abertura da sessão pública: 25/04/2023
Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília).

Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com –

Senador Rui Palmeira - AL, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D6693AE3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03030048/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº: 08/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Tipo: **Menor Preço**

Data da abertura da sessão pública: 26/04/2023.

Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília).

Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 226 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com –

Senador Rui Palmeira - AL, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B61C8379

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 08/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de fardamento para os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Taquarana-AL, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 05 de abril de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:7B8A7074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR)/Formulário de Cotação através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 10 de abril de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:0AB47A77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 003/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 003/2023 de 10 de abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1º – Retificar a Portaria nº 330/2008 de 14 de agosto de 2008, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria Compulsória ao Sr. **ANTONIO MANOEL DE FARIAS**, portador do **RG 257.101 SSP/AL** e inscrito no CPF sob o nº 164.943.184-87, admitido em 03 de março de 1983, ocupante do cargo de **ENCARREGADO DE LIMPEZA PUBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador da matrícula 561, servidor público municipal, segurado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa- IPASMV, **por ter preenchido os requisitos do art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c art. 31 da Lei Municipal nº 741/2006,** que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL, com proventos proporcionais, 7798/12775 avos, ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 741/2006, sobre a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios, art. 74 da Lei Municipal nº 619/1996, sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 551/2008 do supracitado Instituto
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 10 de abril de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:41A7BD5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL APÓS 2ª. FASE - EDITAL Nº 04/2023 – PSS – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

RESULTADO PARCIAL APÓS 2ª. FASE - EDITAL Nº 04/2023 – PSS – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

ASSISTENTES SOCIAIS	
NOME	**MÉDIA**
Bruna Maria Cavalcanti Cordeiro Leite	13,0
Claudiceia Moreira do Nascimento	23,0
Cristiane da Silva Lima	27,0
Cinthya Cybelle Araújo Nascimento	22,0
Daniela Simias Aragão	AUSENTE
Eziane Sâmara Correia Braz	28,0
Josiane Guimarães de Sant'Ana	13,0
Magnailma Oliveira da Silva	26,0
Maria da Conceição da Silva Nascimento	12,0
Maria Vanda Rocha dos Santos	33,0
Polyana de Oliveira Braga	13,0
Rikelly Teixeira de Oliveira Ferro	23,0
Rosinete Vieira	37,0

PSICÓLOGOS	
NOME	**MÉDIA**
Beatriz de Araújo Silva	16,0
Ítala Camila Ferreira Simões	AUSENTE
Wendel Rocha Petrauskas	4,0

Nota: Prazo recursal contra resultado parcial no dia 12 de abril de 2023 (quarta) na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED das 8h ao meio dia.

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:16E51222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 01130060/2023
Primeiro termo aditivo de realinhamento de preço do Pregão Eletrônico n° 034/2022
Objeto: Fornecimento de medicamentos
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Isabel Cristina Moraes Marinho e Cia Ltda CNPJ n° 38.014.290/0001-03
Alterações no lote 02 - Medicamentos Básicos cota reservada 25% e lote 04 - Medicamentos não básicos cota reservada.

Lote 02 – Medicamentos Básicos – Cota reservada 25%

Demais itens dos lotes, não foram alterados.

Item	Especificação	Und	V.Unitário
2	ÁCIDOACETILSALICÍLICO500MG–COMPRIMIDO	UND	0,28
3	ÁCIDOFÓLICO5MG–COMPRIMIDO	UND	0,10
4	ÁCIDOFÓLICOSOLUÇÃOORAL0,2MG/ML	UND	7,97
5	ALBENDAZOL400MG–COMPRIMIDO	UND	0,80
6	ALBENDAZOL40MG/MLSUSPENSÃOORAL	UND	3,47
7	ALENDRONATODESÓDIO70MG– COMPRIMIDO	UND	0,84
10	AMIODARONA200MG–COMPRIMIDO	UND	1,00
13	AMOXICILINA+CLAVULONICO 500MG/125MG– COMPRIMIDO	UND	3,84
15	ANLODIPINO10MG–COMPRIMIDO	UND	0,18
17	ATENOLOL100MG–COMPRIMIDO	UND	0,72
18	ATENOLOL50MG–COMPRIMIDO	UND	0,15
19	AZITROMICINA40 MG/MLSUSPENSÃOORAL	UND	11,30
20	AZITROMICINA500MG–COMPRIMIDO	UND	1,23
24	BUDESONIDAAEROSOLNASAL32MCG/DOSE	UND	12,00
26	CAPTOPRIL25MG–COMPRIMIDO	UND	0,08
28	CARBONATODECÁLCIOCOMP.1.250MG(500MGCa ++)–COMPRIMIDO.	UND	0,27
29	CARVEDILOL12,5MG–COMPRIMIDO	UND	0,27
30	CARVEDILOL25MG–COMPRIMIDO	UND	0,43
31	CARVEDILOL3,125MG–COMPRIMIDO	UND	0,23
32	CARVEDILOL6,25MG–COMPRIMIDO	UND	0,23
33	CEFALEXINA50 MG/MLSUSPENSÃOORAL	UND	28,37
34	CEFALEXINA500MG–COMPRIMIDO	UND	0,93
35	CIPROFLOXACINO500MG– COMPRIMIDO	UND	0,88
36	CLARITROMICINA500MGCOMPRIMIDO.	UND	3,05
37	CLORETODESODIO0,9%SOLUÇÃONASAL	UND	2,03
38	CLORETODESÓDIO0,9%100MLSOLUÇÃOINJETÁVEL	UND	5,88
39	CLORETODESÓDIO0,9%250MLSOLUÇÃOINJETÁVEL	UND	10,98
40	CLORETODESÓDIO0,9%500MLSOLUÇÃOINJETÁVEL	UND	19,14
41	CLORIDRATODELIDOCAINAGEL2%	UND	4,07
42	DEXAMETASONA0,1%CREMEDERMATOLOGICO	UND	2,40
43	DEXAMETASONA4MG–COMPRIMIDO	UND	0,63
45	DEXCLORFENIRAMINA0,4 MG/MLXAR0PE	UND	2,73
46	DEXCLORFENIRAMINA2MG– COMPRIMIDO	UND	0,16
47	DIGOXINA0,25MG–COMPRIMIDO	UND	0,22
49	DIPIRONASÓDICA500MG– COMPRIMIDO	UND	0,34

50	DIPIRONASÓDICA500MG/MLSOLUÇÃOORAL	UND	1,75
51	ENALAPRIL10MG–COMPRIMIDO	UND	0,17
52	ENALAPRIL20MG–COMPRIMIDO	UND	0,11
56	ESPIROLACTONA100MG– COMPRIMIDO	UND	0,90
57	ESPIROLACTONA25MG–COMPRIMIDO	UND	0,50
59	FLUCONAZOL150MG–COMPRIMIDO	UND	0,79
60	FUROSEMIDA40MG–COMPRIMIDO	UND	0,14
64	GLICAZIDA30MG–COMPRIMIDO	UND	0,50
65	GLICOSE50MG/ML(5%)SOLUÇÃOINJETÁVEL.	UND	9,49
66	HIDRALAZINA25MG–COMPRIMIDO	UND	0,47
67	HIDRALAZINA,CLORIDRATO25MGCOMPRIMIDO	UND	0,51
69	HIDROCLOROTIAZIDA25MG– COMPRIMIDO	UND	0,06
71	HIDRÓXIDODEALUMÍNIO61,5mg/Ml– SUSPORAL	UND	3,49
72	IBUPROFENO20MG/MLSUSPENSÃOORAL	UND	5,25
73	IBUPROFENO300MG–COMPRIMIDO	UND	0,25
74	IBUPROFENO600MG–COMPRIMIDO	UND	0,43
77	IPRATRÓPIO,BROMETOSOLUÇÃOINALANTE0,25MG/ML	UND	1,72
80	IVERMECTINA6MG–COMPRIMIDO	UND	2,85
81	LEVODOPA+BENSERAZIDA100MG +25MG– COMPRIMIDO	UND	1,70
84	LEVOTIROXINASÓDICA100MCG– COMPRIMIDO	UND	0,32
85	LEVOTIROXINASÓDICA25MCG– COMPRIMIDO	UND	0,28
86	LEVOTIROXINASÓDICA50MCG– COMPRIMIDO	UND	0,35
87	LORATADINA10MG–COMPRIMIDO	UND	0,25
88	LOSARTANAPOTÁSSICA50MG– COMPRIMIDO	UND	0,15
89	METFORMINA500MG–COMPRIMIDO	UND	0,37
90	METFORMINA850MG–COMPRIMIDO	UND	0,32
91	METILDOPA250MG–COMPRIMIDO	UND	1,01
92	METOCLOPRAMIDA10MG	UND	0,32
93	METOCLOPRAMIDASOLUÇÃOORAL4MG/ML	UND	1,55
95	METOPROLOL,SUCCINATO25MGCOMPRIMIDODELIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	0,62
96	METRONIDAZOL250MG–COMPRIMIDO	UND	0,35
97	METRONIDAZOL40MG/MLSUSPENSÃOORAL	UND	11,78
98	METRONIDAZOL400MGCOMPRIMIDO	UND	0,52
99	METRONIDAZOLGELVAGINALBISNAGA100MG/G50G	UND	8,96
100	MICONAZOL2%CREMEVAGINALBISNAGA50G	UND	7,50
101	MICONAZOLCREME2%DERMATOLÓGICO	UND	7,43
102	NISTATINA100.000 UI/MLSUSPENSÃOORAL	UND	8,21
103	ÓLEOMINERAL–FRASCO	UND	5,80
104	OMEPRAZOL20MG– COMPRIMIDO/CÁPSULA	UND	0,39
105	PARACETAMOL200MG/MLSOLUÇÃOORAL	UND	1,88
106	PARACETAMOL500MG–COMPRIMIDO	UND	0,10
107	PASTAD'AGUAC/100G	UND	2,60
108	PERMANGANATODEPOTÁSSIO 100MG–COMPRIMIDO	UND	0,40
109	PERMETRINA1%SOLUÇÃOTOPICAFRASCO	UND	6,42
110	PERMETRINA5%SOLUÇÃOTOPICAFRASCO	UND	6,12
111	PREDNISOLONA,FOSFATOSÓDICO 3MG/MLSOLUÇÃOORAL	UND	7,61
112	PREDNISONA20MG–COMPRIMIDO	UND	0,36
113	PREDNISONA5MG–COMPRIMIDO	UND	0,14
114	PROMETAZINA25MG–COMPRIMIDO	UND	0,25
115	PROPRANOLOLCLORIDRATO40MG– COMPRIMIDO	UND	0,14
116	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORALENVELOPE	UND	1,19
117	SALBUTAMOL,SULFATOAEROSSOL120,5MCG/DOSE (EQUIVALEA100 MCG/DOSEDESALBUTAMOL)	UND	12,59
118	SALBUTAMOL,SULFATOXAROPE2MG/5MLCOM 120ML	UND	2,25
119	SINVASTATINA10MG–COMPRIMIDO	UND	0,12
120	SINVASTATINA20MG–COMPRIMIDO	UND	0,18
121	SINVASTATINA40MG–COMPRIMIDO	UND	0,24
122	SOLUÇÃORINGER+ LACTATO SOLUÇÃOINJETÁVEL	UND	18,66
123	SULFADIAZINADEPRATA1%POTEC/400G	UND	60,25
124	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA40 +8MG/MLSUSPENSÃOORAL	UND	6,15
125	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400MG+80MG–COMPRIMIDO	UND	0,24
126	SULFATOFERROSO40MG– COMPRIMIDO	UND	0,09
128	SULFATO FERROSO SOLUÇÃOORAL25MG/ML FE++	UND	1,22
131	TIMOLOL5%COLÍRIO	UND	5,32

LOTE4-MEDICAMENTOSNÃOBÁSICOS–COTARESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	V.UNITÁRIO
1	ACEBROFILINA50MG/5MLXAROPEADULTO	UND	11,18
3	ÁCIDOSGRAXOSESSENCIAIS–AGE200 ML	UND	7,18
4	AMBROXOL15MG/5MLXAROPECOM 120ML	UND	6,06
5	AMBROXOL30MG/5MLXAROPECOM 120ML	UND	12,79
7	ATENOLOL25MG-COMPRIMIDO	UND	0,07
8	BACLOFENO10MG-COMPRIMIDO	UND	0,30
9	BENZOATODEBENZILA25%SUSPENSÃOTÓPICA	UND	8,63
10	BROMIDRATODEFENOTEROLSOLUÇÃOORAL	UND	21,39
12	CAPTOPRIL50MG-COMPRIMIDO	UND	0,21
13	CARBOCISTEÍNA20MG/MLXAROPEINFANTIL	UND	5,63
14	CARBOCISTEÍNA50MG/MLXAROPEADULTO	UND	5,40
15	CETOCONAZOL200MG-COMPRIMIDO	UND	0,58
16	CETOCONAZOLCRÈMEDERMATOLÓGICO 30G	UND	2,80
17	CIMETIDINA200MG-COMPRIMIDO	UND	0,76
18	CINARIZINA25MG-COMPRIMIDO	UND	0,50
19	CINARIZINA75MG-COMPRIMIDO	UND	0,55
20	CIPROFIBRATO100MG-COMPRIMIDO	UND	0,79
21	DEXAMETASONAELIXIR0,1MG/ML	UND	4,27
23	DICLOFENACOGELTubo30G	UND	6,19
24	DICLOFENACOPOTASSICO50MG- COMPRIMIDO	UND	0,16
26	DICLOFENACOSÓDICO50MG-COMPRIMIDO	UND	0,16

27	DIMETICONA40MG-COMPRIMIDO	UND	0,23
28	DIMETICONA75MG/MLSOLUÇÃOORAL	UND	2,62
29	DIOSMINA+HESPERIDINA450MG +50MG-COMPRIMIDO	UND	1,70
31	ESCOPOLAMINA+DIPIRONASÓDICASOLUÇAOORAL	UND	8,35
35	GLIMEPIRIDA2MG-COMPRIMIDO	UND	0,32
36	GLIMEPIRIDA4MG-COMPRIMIDO	UND	0,45
38	KOLLAGENASE+CLORANFENICOL0,6U/G+0,01G/G -TUBO30G	UND	26,09
39	LEVOFLOXACINO500MG-COMPRIMIDO	UND	1,91
41	LORATADINA1MG/MLXAROPE	UND	4,57
43	MEBENDAZOL100MG-COMPRIMIDO	UND	0,55
44	MEBENDAZOL20MG/5MLSUSPENSÃOORAL	UND	2,77
45	METILDOPA500MG-COMPRIMIDO	UND	2,31
46	MINOXIDIL50MG/MLSOLUÇÃOCAPILAR	UND	77,83
47	NEOMICINA+BACITRACINA0,5+250UI/GPOMADA	UND	3,59
48	NIFEDIPINO10MG-COMPRIMIDO	UND	0,47
49	NIFEDIPINO20MG-COMPRIMIDO	UND	0,19
50	NIMESULIDA100MG-COMPRIMIDO	UND	0,20
51	NISTATINACREMEVAGINAL	UND	7,72
53	PANTOPRAZOL40MG-COMPRIMIDO	UND	0,53
55	PIROXICAN20MG-COMPRIMIDO	UND	0,27
57	POLIVITAMINICO(COMPLEXOB)SOLUÇÃOORAL100ML	UND	4,82
58	PREDNISOLONAFOSFATOSODICOSOLUÇÃOORAL3MG/ML	UND	10,50
59	SECNIDAZOL1G-COMPRIMIDO	UND	2,42
60	VITAMINAC200MG/MLSOLUÇÃOORAL	UND	1,88

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FDB802ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0504.001/2023

Partes: PMMD e a empresa **DELICIAS DA MASSAGUEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.928.320/0001-28.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que compões a Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 88/2022.
Valor: O valor global deste contrato é de **R$ 1.105.240,00 (hum milhão, cento e cinco mil, duzentos e quarenta reais).**
Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total Registrado (R$)
01	**(COTA) ALMOÇO –** DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Própria	Unidade	1.398,00	R$ 15,00	R$ 20.970,00
02	**(COTA) CAFÉ DA MANHÃ -** DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Própria	Unidade	5.030,00	R$ 15,50	R$ 77.965,00
03	**ALMOÇO -** DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%	Própria	Unidade	67.087,00	R$ 15,00	R$ 1.006.305,00
Valor global do saldo remanescente da ARP nº 88.2/2022: **R$ 1.105.240,00 (hum milhão, cento e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**						

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Data de Assinatura: 05 de abril de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante
Ricardo Ferreira dos Santos – Representante Legal
DELICIAS DA MASSAGUEIRA LTDA – Contratada

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FB4BADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1304.001/2023

Partes: PMMD e a empresa **DISTRIBUIDORA PALMAIRA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 40.565.698/0001-07.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PRODUTOS, UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO, CONSERTOS, RECUPERAÇÃO, (ALVENARIA, CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, COBERTURA, PINTURA, HIDROSSANITÁRIA, JARDINAGEM,**

PAISAGISMO DRENAGEM, ATERRO, PAVIMENTAÇÃO, TELEFONIA, LÓGICA E ELÉTRICA E OUTROS SE NECESSÁRIO) E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2022.

Valor: O valor global deste contrato é de **R$ 758.177,96 (setecentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Materiais elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, iluminação, disjuntores, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI)	Unidade	6.226.492	R$ 0,01	R$ 62.264,92
02	Materiais de pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis, rolos e afins (baseado na Tabela SINAPI)	Unidade	34.945.049	R$ 0,01	R$ 349.450,49
03	Materiais de ferro e aço abrangendo tubos e chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI)	Unidade	32.240.925	R$ 0,01	R$ 322.409,25
04	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, ferramentas, equipamentos, pás, carros de mão, alicates, armários, furadeiras, cortadores de grama e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI)	Unidade	2.405.296	R$ 0,01	R$ 24.052,96
05	Materiais de segurança abrangendo botas, luvas capacetes, capas, máscaras, luvas, fardas, outros equipamentos de proteção individual e afins (baseado na tabela SINAPI)	Unidade	34	R$ 0,01	R$ 0,34
Valor global do saldo remanescente da ARP nº 018.2/2022: R$ 758.177,96 (setecentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)					

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Data de Assinatura: 13 de março de 2023.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante

Mariana Cavalcante de Medeiros Rocha – Representante Legal

DISTRIBUIDORA PALMAIRA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – Contratada

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2F07AD40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Dispõe Sobre a Abertura de Inscrições do Concurso Público para os Cargos de Provimento Efetivo, no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/AL.

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE – ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Exma. Sra. Prefeita Municipal, **MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica do Município, torna público a realização do Concurso Público, conforme especifica o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e as Leis Municipais de n° 229/2002, Lei de n° 239/2003, Lei de n° 394/2022 e Lei de n° 285/2009 suas alterações posteriores, que trata do Plano de Cargos e salários no âmbito da Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande, para preenchimento de vagas do seu quadro servidores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será realizado pelo **INSTITUTO BAHIA** obedecendo às normas deste Edital, sendo supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através da Portaria n° 31/2022.

Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura dos cargos, não se publicará edital de Concurso Público para provimento das mesmas funções, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso Público que habilitou o candidato.

O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo antes de esgotado o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da Chefe do Poder Executivo.

Os conteúdos programáticos, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos relativos aos cargos elencados no quadro IV a VI, constam no ANEXO I deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Concurso Público, bem como o conhecimento das normas complementares.

Os candidatos aprovados serão contratados e os seus vencimentos serão aqueles fixados por lei.

O CONCURSO PÚBLICO SERÁ COMPOSTO DE:

1ª ETAPA: Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatória e eliminatória;

2ª ETAPA: Prova de Títulos em caráter classificatório, somente o quantitativo de duas vezes (2x) o número de vagas para os Cargos de Nível Superior.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do **INSTITUTO BAHIA**, pelo correio eletrônico: contato@institutobahia.org.br.

DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO.
As atividades do Concurso Público ocorrerão de acordo com as seguintes datas e locais, presentes no **QUADRO I**:
O Cronograma **QUADRO I** está sujeito a alterações:

QUADRO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTOS DO CONCURSO PÚBLICO	DATA PROVÁVEL	PUBLICAÇÃO
Divulgação de Edital de Concurso Público	**11 de abril de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
Período de Inscrições	**12 de abril a 08 de maio de 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Período de solicitação de Isenção	**12 de abril de 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Resposta dos pedidos de Isenção	**21 de abril de 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DO BOLETO	**12 de maio de 2023**	**REDE BANCÁRIA**
Divulgação da relação das inscrições	**26 de maio de 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas	**13 de junho de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**09 de julho de 2023**	Locais indicados no Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e no Cartão de Convocação
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Questões das Provas Objetivas	**11 de julho de 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas	**11 e 14 de julho de 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	**28 de julho de 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	**31 de julho de 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva (Por ordem alfabética)	**31 de julho de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Provas Objetivas	**01 e 04 de agosto de 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	**18 de agosto de 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Publicação Resultado das Provas Objetivas, pós recursos.	**31 de agosto de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
Edital de Convocação para realização da 2ª Etapa - Provas de Títulos.	**04 de setembro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
Prova de Títulos - Período de Envio dos Títulos (Área do Candidato)	**05 e 15 de setembro de 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa- Provas de Títulos	**29 de setembro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Provas de Títulos	**29 e 04 de outubro de 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	**13 de outubro de 2023**	Exclusivamente via internet, no site: https://isba.selecao.net.br
Publicação do Resultado Final da 2ª Etapa - Provas de Títulos, pós recursos	**20 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
Publicação do Resultado Final	**31 de outubro de 2023**	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande
Homologação do Concurso Público	A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO	Via Internet: https://isba.selecao.net.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande.

– DOS CARGOS
O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 04 (Quatro) vagas, para os cargos de Agente de Combate as Endemias e Médico Veterinário, a serem preenchidas e distribuídas conforme o quadro a seguir, observando o nível de escolaridade exigida:
Quadro II está sujeito a alterações:

QUADRO II – TABELA DE FUNÇÕES

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CH	SALÁRIO
1	MÉDICO	2	Superior Completo com Especialização em Medicina, devidamente registrado no conselho de classe	40h	R$ 4.725,28
2	PSICOLÓGO	1	Superior Completo com Especialização em Psicologia, devidamente registrado no conselho de classe	40h	R$ 1.740,00
3	DENTISTA	1	Superior Completo com Especialização em Odontologia, devidamente registrado no conselho de classe	30h	R$ 1.983,28
4	ENFERMEIRO	2	Superior Completo com Especialização em Enfermagem, devidamente registrado no conselho de classe	30h	R$ 4.350,00
5	FISIOTERAPEUTA	1	Superior Completo com Especialização em Fisioterapia, devidamente registrado no conselho de classe	40h	R$ 1.983,28
6	BIOMÉDICO	1	Superior Completo com Especialização em Biomedicina, devidamente registrado no conselho de classe	40h	R$ 1.740,00
7	ASSISTENTE SOCIAL	1	Superior Completo com Especialização em Assistência Social, devidamente registrado no conselho de classe	40h	R$ 1.740,00
8	FARMACÊUTICO	1	Superior Completo com Especialização em Farmácia, devidamente registrado no conselho de classe	40h	R$ 1.740,00
9	EDUCADOR FÍSICO	1	Superior Completo com Especialização em Educação Física	40h	R$ 1.740,00
10	NUTRICIONISTA	1	Superior Completo com Especialização em Nutrição, devidamente registrado no conselho de classe	40h	R$ 1.740,00
11	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	Ensino Médio Completo - Curso Técnico Especifico, devidamente registrado no conselho de classe	40h	R$ 1.740,00
12	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.320,00
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	Ensino Fundamental incompleto	40h	R$ 1.320,00
14	GARI	4	Ensino Fundamental incompleto	40h	R$ 1.320,00
15	VIGILANTE	4	Ensino Fundamental incompleto	40h	R$ 1.320,00
TOTAL		**30**			

As vagas serão preenchidas conforme rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal, decididas pelo órgão competente conforme opção única manifestada pelo candidato.
A jornada de trabalho dos novos servidores será de acordo com especificações do Quadro anterior.
Os candidatos aprovados no Concurso Público serão lotados, a exclusivo critério do Município de Olhos D'Água Grande.
Os candidatos selecionados estarão subordinados às disposições das Leis Municipais que regem a nomeação e subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olho D'Água Grande.
Após a escolha e aprovação na vaga é **VEDADO** ao candidato solicitar diminuição de carga horária até o termino do contrato.

A classificação dos candidatos no Concurso Público não implica na obrigatoriedade da contratação.
Não haverá alteração do cargo após a homologação da inscrição.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Os candidatos aprovados no Concurso Público, de que trata este Edital, serão contratados se atenderem às seguintes exigências, na data da posse:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;
Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
Apresentar atestado de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, excetuando-se aqueles cuja acumulação é permitida por lei;
Cumprir as determinações deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Para inscreverem-se os Candidatos deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: https://isba.selecao.net.br **(site da organizadora do Concurso Público), clicar no ícone "Inscrições Online" e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.**
As inscrições serão feitas através do endereço eletrônico: https://isba.selecao.net.br **das 00:00 horas do dia 12 de abril de 2023 até as 23:59 horas do dia 08 de maio de 2023, observando os procedimentos a seguir:**
Ler e aceitar o Edital de Abertura do Concurso Público;
Preencher o formulário de solicitação de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet;
A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.
É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso Público.
O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.
Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
A inscrição só será validada após a devida confirmação do preenchimento da ficha de inscrição.
As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Concurso Público e o **Instituto Bahia**, o direito de excluir do Concurso Público e de todos os atos decorrentes em qualquer tempo àquele que não preencher a solicitação de forma idônea, correta e completa, bem como aqueles que apresentarem documentos falsos.
A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes no presente edital.
O candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas no ato de Inscrição.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no Cargo.
Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações nas informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre.
O candidato poderá apenas efetuar uma inscrição, ou seja, caso o candidato realize a inscrição para dois ou mais cargos diferentes, será considerado apenas a sua última inscrição.
É de inteira responsabilidade dos candidatos, informar-se sobre o local onde realizarão as provas do Concurso Público, por meio da Área do Candidato (com login e senha pessoal), ou na lista publicada no endereço eletrônico do **INSTITUTO BAHIA** (https://isba.selecao.net.br).
O **Instituto Bahia** disponibilizará o link de acesso ao **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, para consulta e impressão das informações quanto ao horário e local da prova.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA GRANDE** e o **INSTITUTO BAHIA** não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.
5.17.1. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
5.17.2. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
5.17.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do cargo ou Área de atuação.
5.17.4. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, durante a realização da sua inscrição, a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
5.17.4.1. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
5.17.4.2. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
5.17.4.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 5.17 e subitens, observando os procedimentos a seguir:
5.17.4.4. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante maior de 18 anos e a criança. O documento do acompanhante deverá ser enviado durante a realização da inscrição, sob pena de indeferimento do pedido.
5.17.4.5. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.17.4.6. Não será disponibilizado, pelo **INSTITUTO BAHIA** ou pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA GRANDE**, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
5.17.4.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.
5.17.4.8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.17.5. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
5.17.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
5.17.7. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato, em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão coordenadora do Concurso Público, ou no dia da realização da prova escrita, mediante apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.
5.17.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.
5.17.9. O candidato que deixar de atender ao disposto neste Edital não terá a sua inscrição confirmada.

QUADRO III – VALOR DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Básica	R$ 60,00
Médio	R$ 80,00
Superior	R$ 120,00

DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal n° 6.593, de 02 de outubro de 2008.

Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda**, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal no. 6.135, de 26 de junho de 2007.

O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do curso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

A isenção tratada no subitem 4.15 deste Edital poderá ser solicitada somente **das 00:00 até as 23h59m do dia 12 de abril de 2023**, podendo ser solicitada através do seguinte endereço eletrônico https://isba.selecao.net.br, em que o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o seu Número de RG, Nome da Mãe, Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias, e deverá, obrigatoriamente, anexar:

Autodeclaração de membro de "família de baixa renda" conforme Anexo II do edital de abertura;
Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF);
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários mínimos);
Contracheque atual (no caso de trabalhadores que recebem até três salários mínimos).

Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:
Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria n° 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.
Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

O Instituto Bahia verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, o Instituto Bahia não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

A autodeclaração de membro de "família de baixa renda" e a documentação solicitada deverá:
a) ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo II, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.
b) ser enviada em formato PDF, com no máximo 5 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
c) Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.

Os anexos enviados após a finalização do prazo citado acima ou diferente do exigido NÃO serão aceitos.

É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de "família de baixa renda" foi devidamente enviada para o sistema do Instituto Bahia.

Os anexos que não atenderem todas as exigências contidas neste edital e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.

A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no primeiro dia do período de inscrição, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site https://isba.selecao.net.br no momento da inscrição escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico https://isba.selecao.net.br, em data definida no Cronograma deste edital.

Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no Anexo II - Cronograma e/ou em período de recurso.

O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site https://isba.selecao.net.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal no. 83.936, de 06 de setembro de 1979.
O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Bahia.

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público.
Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar
O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos
O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:
A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

7.6.3 O laudo médico deve ser enviado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser original ou autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

7.6.4 Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

7.6.5 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: contato@institutobahia.org.br.

7.6.6A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

7.6.7O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.

7.6.8O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

7.6.9Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o subitem 6.6.8.

7.6.10A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA GRANDE** e o **INSTITUTO BAHIA** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos.

ETAPA DE PROVA OBJETIVA

O Concurso Público constará de provas objetivas, em acordo com as especificidades dos quadros a seguir:

PROVAS OBJETIVAS: Conteúdos e Respectivas Questões, Pesos a serem Ponderados e Totais Máximos de Pontos por Provas:

QUADRO IV – Nível Fundamental

CARGOS	CONTEUDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Nível Fundamental	LÍNGUA PORTUGUESA	05	2,0	10,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	15	2,0	30,0
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL		**20**	-	**40,0**

QUADRO V – Nível Médio

CARGOS	CONTEUDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Nível Médio	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	15	2,0	30,0

	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	05	5,0	25,0
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		**30**	**-**	**80,0**

QUADRO VI – Nível Superior

CARGOS	CONTEUDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Nível Superior	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	15	2,0	30,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	05	5,0	25,0
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:		**30**	**-**	**80,0**

As provas constantes nos Quadros IV, V e VI constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital.
Serão considerados reprovados os candidatos que:
Não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.
Os candidatos **REPROVADOS** na Prova Objetiva, segundo os critérios deste item, serão **DESCLASSIFICADOS** do Concurso Público.
A elaboração, impressão, embalagem e transporte das provas objetivas do Concurso Público, serão de responsabilidade da instituição contratada especificamente para este fim, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande.
A correção dos gabaritos, bem como, o julgamento de possíveis recursos às questões será de responsabilidade do **Instituto Bahia**, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A aplicação das provas para os cargos constantes nos Quadros IV, V e VI, será realizada na data divulgada no edital de convocação para a prova objetiva, para as provas, a ser publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**, e no endereço eletrônico do **INSTITUTO BAHIA** (https://isba.selecao.net.br), em local e horário a serem divulgados oportunamente.
As Provas Objetivas terão duração de 03 (três horas) e serão aplicadas na mesma data em turno a definir.
A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Olhos D'Água Grande, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE** e o **INSTITUTO BAHIA** eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Concurso Público.
A confirmação da data e as informações sobre horários e locais poderão ser encontradas, dentro da Área do Candidato, além das listas e do Edital de Convocação para as Provas, todos publicados no endereço eletrônico: (https://isba.selecao.net.br).
É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.
Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.
As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.
A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.
Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico (https://isba.selecao.net.br).
Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.
A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE** se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão Coordenadora do Concurso Público.
Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.
Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público– o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade. Aqueles candidatos que estejam impossibilitados de apresentar o documento de identificação, conforme subitem será submetido à coleta da impressão digital.
Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.
NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE** e o **INSTITUTO BAHIA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:

Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de cargo estão corretos.

Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde ao seu cargo será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.

Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida neste Edital.

A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, sob pena de desclassificação.

A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

EM HIPÓTESE ALGUMA, HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DA FOLHA DE RESPOSTA POR CAUSA DE ERRO NO SEU PREENCHIMENTO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER CORRETIVO.

Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

O CANDIDATO SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PELOS PREJUÍZOS ADVINDOS DE MARCAÇÕES INCORRETAS NA FOLHA DE RESPOSTA.

O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 02 (duas horas) de realização da Prova.

Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos e soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.

Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Será excluído do Concurso Público o candidato que:

Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;

Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

Não apresentar documento que bem o identifique;

Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;

Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) uma hora do seu início;

Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;

For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;

Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

OS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CANDIDATOS DEVERÃO PERMANECER NAS RESPECTIVAS SALAS ATÉ QUE O ÚLTIMO CANDIDATO ENTREGUE AS PROVAS.

O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado de 02 (duas) horas, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

Ao finalizar a Prova, o candidato deverá retirar-se do local de prova, não podendo permanecer no local de prova.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

As provas objetivas terão o valor máximo de 80 (oitenta) pontos para cargos de nível SUPERIOR e MÉDIO e 40 (quarenta) pontos para cargos de nível FUNDAMENTAL, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos nos Quadros IV, V e VI.

A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõem a Prova Objetiva.

Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem desclassificados por efeito da aplicação do item 7.3 deste Edital.

Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados em ordem decrescente de nota final, sendo uma relação de todos os candidatos habilitados e outra apenas com os candidatos com deficiência.

Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL – PROVA OBJETIVA

O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO ATÉ ÀS 23:59 DO DIA POSTERIOR AO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://isba.selecao.net.br**).**
Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do Concurso Público em questão.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.
Na ocorrência do disposto no item 10.2 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.
Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final das provas objetivas conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico (https://isba.selecao.net.br).
DOS RECURSOS
Serão admitidos recursos quanto:
Às questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas;
O resultado preliminar das provas objetivas.
Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos será divulgada, oportunamente, em cada uma das fases do Concurso Público.
Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no item 11.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.
Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Serão indeferidos os recursos:
Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
Cujo teor esteja relacionado a outro período de recursos;
Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
Contra terceiros;
Encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online", e-mails, via sedex, ou por qualquer outro meio que não o estipulado por este edital; e
Interposto em coletivo.
As respostas a todos os recursos, quer deferidas ou indeferidas, procedentes ou improcedentes, serão publicadas individualmente para os candidatos, diretamente na Área do Candidato.

DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR.
A prova de títulos é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.
Serão convocados para a Prova de Títulos, somente o quantitativo de duas vezes (2x) a quantidade de vagas.
Caso a quantidade de classificados não alcance o quantitativo de duas vezes (2x) o número de vagas, serão convocados apenas aqueles candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), conforme exigências previstas neste Edital.
A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.
A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema, no período determinado em edital de Convocação para a Prova de Títulos que será publicado no site da empresa responsável pelo Concurso Público. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
O Instituto Bahia NÃO É RESPONSÁVEL POR ARQUIVOS CORROMPIDOS OU ERROS NO ENVIO DOS TÍTULOS, OS DOCUMENTOS FICAM DISPONÍVEIS NA ÁREA DO CANDIDATO, ONDE PODE SER FEITA A CONFERÊNCIA DOS ARQUIVOS NO MOMENTO DO ENVIO.
Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.
Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.
Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma das pontuações.
Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no **Quadro VII** deste Edital.
Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.
Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.
A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso Público.
Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo.
Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.
Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
O candidato deverá apresentar junto aos Títulos, o Diploma de Graduação para cargos de Nível Superior referente ao cargo pretendido, sendo estes, critério para que os demais documentos sejam pontuados.
Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados a área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no Quadro VII a seguir:

QUADRO VII – TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NO CARGO PRETENDIDO

ITEM	TÍTULOS/QUALIFICAÇÃO	QUANT. MÁX. DE TÍT.	VALOR UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
1	Capacitação Profissional / Aperfeiçoamento / Curso de Atualização / com carga horária de 80h (referente ao cargo objeto da inscrição)	04	0,5	2,0
2	Curso de Especialização (certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar).	05	2,0	10,0
3	Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.)	01	5,0	5,0
4	Curso de Doutorado (Diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso).	01	5,0	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE TITULOS				22,0

Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens do Quadro VII, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

ITEM 1

13.20.2. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no ITEM 1 do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

13.20.3. No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.

13.20.4. Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias do cargo público / área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

13.20.5. O certificado deverá conter:

Nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
Nome completo do treinando;
Datas de início e término;
Carga horária;
Conteúdo programático;
Registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
Data e local de expedição;
Assinatura do responsável pela expedição do certificado.

13.20.5. Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos títulos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

ITEM 2

13.21.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

13.21.2. O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

13.21.3. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

13.21.4. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado no item 1, 3 e 4 do quadro de títulos.

ITEM 3 e 4

13.22.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

13.22.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

13.22.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nos itens 1 e 2 do quadro de títulos.

DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo/área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

A Prefeitura Municipal de Olhos D'Água Grande, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município os Resultado do Concurso Público e a sua Homologação.

A Homologação ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do Resultado Final.

Como critério de desempate em todas as etapas, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO PROVIMENTO DAS VAGAS

O provimento das funções ocorrerá dentro do prazo de validade do Concurso Público e obedecerá às necessidades administrativas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**.

Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE** convocará os candidatos aprovados, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência e lista de candidatos com deficiência), para realização dos exames pré-admissionais e para apresentação dos documentos.

Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos para nomeação e posse os originais e respectivas fotocópias, para autenticação, dos seguintes documentos:
Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
Diploma de Nível Superior e Registro no Conselho, para os cargos que foram solicitados em seus requisitos no Quadro II;
Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Registro no Conselho para os cargos que foram solicitados em seus requisitos no Quadro II;
Título de eleitor e dos comprovantes de votação do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
Ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
Declaração de bens;
PIS/PASEP;
Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
03 (três) fotos 3x4;
Comprovação de residência atual (para todos os cargos);
Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.
Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.
Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.
O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.
O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.
Para nomeação serão convocados os candidatos aprovados de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:
Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
Nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência
Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.
O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas gerais e específicas.
Somente serão empossados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados neste Capítulo.
O candidato não poderá acumular mais de dois cargos públicos e, para as hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, não poderá exceder a carga horária total de 60 (sessenta) horas semanais.
Os cronogramas das etapas de chamadas e contratação do Processo de Seleção, regulamentada por esse Edital serão divulgados por Editais próprios no site nos links Diário Oficial do Município.
A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados neste item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação do candidato.
O candidato convocado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.
Os demais documentos exigidos pelo presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
O candidato que, uma vez admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Durante o período de validade do Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE** reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.
Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Concurso Público serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação, recursos, gabaritos ou aos resultados.
Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Concurso Público anteriores.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Concurso Público no Diário Oficial do Município.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.
O candidato, ao se inscrever no Concurso Público, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE** e o **INSTITUTO BAHIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE** e pela BANCA do **INSTITUTO BAHIA**.

Olho D'Água Grande-AL,11 de abril de 2023.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES:
LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação; Produção Textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; CARGO de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais da História, Cultura, Economia, Política, Turismo e Geografia do Estado de Alagoas e do Município de Olho D'Água Grande. Folclore. Símbolos (bandeira e hino) do Estado e do município de Olho D'Água Grande. Lei Orgânica do Município de Olho D'Água Grande. Atualidades: noções gerais sobre a vida econômica, social e política. A Pandemia, COVID-19, Isolamento Social e as Novas Formas de convivência em sociedade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose.

PSICOLÓGO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PERSONALIDADE HUMANA: Conceitos e características, sua importância na interação social. MOTIVAÇÃO: Sua importância no comportamento humano, na relação com as pessoas e o trabalho. COMPORTAMENTO EMOCIONAL: Gerador de diferentes atitudes no comportamento. O DESENVOLVIMENTO DE CONCEITO EU: Variações na vida, variações no trabalho. O INDIVÍDUO E O GRUPO: Imitações individuais; estruturas de grupo; dinâmica de grupo; adaptação individual e de grupo. COMPORTAMENTO E INTERAÇÃO SOCIAL: O significado social das atitudes; formação e modificação de atitudes; atitudes de opinião pública; GRUPOS E INSTITUIÇÕES: Diferença entre grupo e instituições; o papel de grupo na instituição, a Reforma Psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. Política do Sistema Único de Saúde – SUS e Política do Sistema Único de Assistência Social.

DENTISTA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes,

estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística - periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite - diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações, medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. PNAB 2436 DE 21/09/2017.

ENFERMEIRO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Redes de Atenção à Saúde. Princípios e diretrizes da Estratégia de Saúde da Família (ESF). A visita domiciliar no contexto do ESF. Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei nº 11.350/06 e Lei nº 10.424/02). Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017). eSUS Atenção Básica (e-SUS AB). Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado da Bahia. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização de Unidades Básicas de Saúde. Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Sistematização da assistência de enfermagem. Indicadores de Saúde. Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória. Vigilância em saúde ambiental. Educação em Saúde. Política Nacional de Humanização. Intervenções de Enfermagem no domicilio. Técnicas Básicas de Enfermagem (Administração de medicamentos, sondagem nasogástrica e/ou vesical, cuidados com feridas, nebulização, coleta de material para exames, oxigeno terapia). Parada cardiorrespiratória (PCR). Lei do Exercício Profissional. Código de Deontologia. Norma Regulamentadora 32 (NR 32) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Saúde da Criança e do Adolescente: Puericultura. Estratificação de Risco ao recém-nascido. Visita Domiciliar ao recém-nascido. Assistência de Enfermagem à criança em Risco (nutricional, violência, de rua). Doenças prevalentes da infância. Aspectos Psicossociais da atenção ao adolescente. Promoção/Prevenção á saúde do adolescente (IST/AIDS), uso de álcool e outras drogas, distúrbios alimentares, acidentes e violências e gravidez na adolescência). SISVAN. Saúde da mulher: Estratificação de Risco da Gestante, Assistência de Enfermagem ao pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Planejamento Familiar. Prevenção do Câncer Ginecológico e de mama. SISPRENATAL. Orientação e Acompanhamento em relação às infecções sexualmente transmissíveis. Cuidados à mulher no climatério. Saúde do adulto e do idoso: Estratificação de Risco aos portadores de doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão arterial). Doenças cardiovasculares. Hanseníase e Tuberculose. Prevenção de Acidentes e maus tratos aos idosos. Atendimentos domiciliares aos acamados. Saúde Mental: Política Nacional de Saúde Mental na Atenção Básica (Caderno de Atenção Básica nº 34).

FISIOTERAPEUTA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceito e Classificação de fisiatria; Avaliação do Paciente, Semiologia fisiatrica; Testes musculares e gonometria; Fisiologia do exercício; Técnicas especiais de reeducação motora: Bobath, Kabath; Cinesioterapia: ativa, passiva, manipulações; Eletroterapia de baixa freqüência: corrente galvânica, farádica, dinâmica, Iontoforese, estimulação elétrica; Ultra-som; Termoterapia condutiva, radiante, conversiva, crioterapia; Infra-vermelho; Hidroterapia, hidrotermoterapia; Trações; Atividade de vida diária: postura no leito, transferências, treino para independência funcional; Reabilitação profissional; Marcha normal e patológica; Meios auxiliares da marcha; Orteses, colarinhos cervicais, coletes ortopédicos; Próteses de MMI e MMSS; Prescrição em fisiatria; Reabilitação dos amputados; Reabilitação nos traumas do esporte, não cirúrgicos e cirúrgicos; Reabilitação nas fraturas e grandes traumatismos; Reabilitação em ortopedia; Reabilitação em neurologia: Processos neurológicos motores periféricos, acidentes vasculares cerebrais, miopatias, amiotrofias espinais, traumatismos crânio encefálicos, traumatismos raquimedulares, esclerose múltipla e outros processos degenerativos meningomielocele, Parkinson e outras afecções do sistema piramidal, paralisia cerebral; Reabilitação nas artrites e artroses; Reabilitação nos reumatismos extra articulares; Reabilitação nas patologias não cirúrgicas da coluna vertebral; Escaras de decúbito: etiologia, prevenção e tratamento; Reabilitação em moléstias pulmonares fisiologia e patologia, exercícios respiratórios, drenagem postural, reabilitação cardiopulmonar, reabilitação cardíaca, princípios básicos, reabilitação nas moléstias vasculares periféricas, organização de um centro de reabilitação.

BIOMÉDICO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Preparo e titulação de soluções. 2. Métodos Biofísicos de análises. 3. Microscopia básica. 4. Deontologia Biomédica. 5. Normas de biossegurança adotadas no laboratório. 6. Genética básica. 7. Biologia molecular básica. 8. Biologia molecular clínica. 9. Técnicas em Biologia molecular. 10. Bioinformática. 11. Bioestatística. 12. Bioquímica clínica. 13. Parasitologia clínica. 14. Bacteriologia clínica. 15. Imunologia Clínica. 16. Uroanálise. 17. Neuroanatomia. 18. Neurofisiologia. 19. Histologia. 20. Virologia.

ASSISTENTE SOCIAL:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação e Ética Profissional, A Saúde da Família, Constituição Federal/88 - artigos 6° ao 11º, Lei 8.662/93 – Regulamentação da Profissão, Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde, Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.824/94 – Política Nacional do Idoso, Estatuto da Pessoa portadora de Deficiência, O Serviço Social e a Seguridade Social, Equipe multiprofissional, Assistência e Cidadania, Políticas Públicas e sua Articulação com as Instituições, Questões Sociais: família, criança, adolescente, idoso e pessoas com necessidades especiais, A saúde como direito e sua aplicação como política social, Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), Ética Profissional.

FARMACÊUTICO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Química de compostos heterocíclicos farmacologicamente ativos; Vias de administração, absorção eliminação / metabolização de fármacos; Técnicas analíticas utilizadas no estudo de compatibilidade de fármacos; tecnologia de fabricação de produtos farmacêuticos, líquidos, semi-sólidos, sólidos orais, produtos estéreis e produtos cosméticos; Desenvolvimento de novas formulações farmacêuticas; Análise Farmacêutica - Critérios analíticos para avaliação da qualidade dos medicamentos, ensaio-limite, identificação de funções e grupos químicos, análise de grupos funcionais, preparação e aferição de soluções tituladas. Fundamentos e aplicações dos processos volumétricos de neutralização, oxirredução e precipitação, análise de matérias-primas e de formas farmacêuticas. Metodologias analíticas aplicadas à análise de fármacos: Colorimetria, Espectrofotometria, Potenciometria, Condutimetria, Cromatografía Líquida de Alta Eficiência (HPLC) cromatografia líquida em Camada Fina; Análise titrimétrica; Titulações de neutralização, oxi-redução e precipitação; Técnicas de amostragem e estatística aplicada à análise química de medicamentos; e Boas Práticas de Armazenamento e Estocagem. Biossegurança, Riscos gerais de substâncias químicas e

biológicas, segurança no preparo de soluções e meios de cultura e produtos biológicos ou químicos Descarte de substâncias químicas e biológicas. Informações toxicológicas relevantes. Conhecimento de Logística Farmacotécnica - Formas farmacêuticas destinadas à aplicação nas mucosas: supositórios, óvulos e colírios; formas farmacêuticas para uso parenteral; formas farmacêuticas obtidaspor divisão mecânica: pós, comprimidos e drágeas; formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: suspensões, emulsões e colóides; formas farmacêuticas iíquidas para uso oral; formas farmacêuticas para uso tópico: pastas, pomadas, cremes, ungüentos. Farmacologia - vias de administração de drogas, farmacocinética, farmacologia do sistema nervoso autônomo, farmacologia do sistema nervoso central, anestésicos locais, antitérmicos, analgésicos, antinflamatórios não esteroidais, anti-ulcerosos, farmacologia cardiovascular, antibióticos, antifúngicos, antivirais, quimioterápicos, antiparasitários, anticoagulantes e antianêmicos. Farmácia Hospitalar - Estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitaiar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, medicamentos controlados (Portaria 344, RDC 44/2010 etc), controle de infecção hospitalar, suporte nutricional parenteral. Teorias organizacionais e de gestão em farmácia hospitalar, assistência farmacêutica hospitalar, farmácia hospitalar no Ministério da Saúde. Terapêutica antiretroviral, drogas anti-retrovirais usadas no tratamento de infecções pelo HIV em adultos, principais interações medicamentosas. Soluções tituladas, diluições, normalidade e molaridade. Legislação Farmacêutica- Código de Ética, Leis, Portarias e RDCs.

EDUCADOR FÍSICO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Corporeidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Regras e conhecimentos técnicos de Voleibol, Handebol, Futebol, Basquetebol e Natação. Lutas: fundamentos, regras, classificação e tipos. Teste de aptidão física. Atividade física e esporte adaptado. Recreação e lazer. Jogos, brincadeira, brinquedo e ludicidade. Tipos de jogos: cooperativos, competitivos, de tabuleiro. Prevenção de acidentes em atividades físicas. Técnicas de alongamento. Treinamento desportivo: conceitos e definições. Danças e expressões corporais. Prática de atividades físicas entre idosos. Primeiros Socorros em situações de traumatismo, parada cardíaca, ataque cardíaco, perda de consciência, desmaios, convulsões, estado de choque, hemorragias, queimaduras, afogamento, ferimentos, lesões por intoxicação, acidentes causados por animais peçonhentos e corpos estranhos. Transporte de acidentados. Material e improvisação em primeiros socorros. Lesões nas atividades físicas. Higiene aplicada à atividade física. Reabilitação: princípios, filosofia e história. Conceitos de deficiência, incapacidade, desvantagem e acessibilidade. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola e comunidade. Conhecimentos básicos sobre os principais fármacos utilizados por pacientes acometidos por doenças dos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico.

NUTRICIONISTA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Política nacional de alimentação e nutrição; Planejamento, execução e avaliação de programas de alimentação e nutrição, de vigilância alimentar e nutricional e de educação nutricional; Atuação do nutricionista em programas sociais; Planejamento, administração. Organização, Avaliação e Controle de Serviços de alimentação; Treinamento de pessoal; Avaliação de programas de alimentos; Avaliação nutricional de indivíduos sadios e enfermos; Assistência nutricional a pacientes nas enfermidades, prescrição de dietas e modificações de dietas hospitalares; Nutrição e dietética; Vigilância sanitária; Planejamento físico funcional dos serviços de alimentação; Legislação do SUS.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnicas básicas de enfermagem, infecção hospitalar, ordem e limpeza das unidades, sinais vitais, movimentação e transporte de pacientes, higiene corporal, posições e restrições de movimentos, coleta de material para exames, controle hídrico, dietas básicas e especiais, administração de medicamentos administração de medicamentos, cateterismo, lavagem gástrica, sondagem gástrica, curativo, enfermagem na clínica médica, enfermagem obstétrica, enfermagem pediátrica, ética profissional, lei que regulamenta o exercício da profissão, socorros de urgência, vacinação, aleitamento materno, doenças infecciosas e parasitárias.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo. Classificação de documentos e correspondências. Correspondência oficial. Processos administrativos: formação, autuação e tramitação. Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado. Organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos, qualidade no atendimento ao público, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Noções de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Tributação e do Orçamento - das finanças públicas. Noções de Direito Administrativo: Princípios administrativos. Atos Administrativos. Administração pública - administração direta e indireta e modalidades de entidades administrativas. Licitações e contratos da Administração Pública (Lei 8.666/93). Ética profissional.

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu,_____, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n°_____, emitida pelo(a) _____, (órgão expedidor) e CPF nº_____, residente na , (endereço completo), no município de_, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, transcritas a seguir.
DECRETO Nº 6.135/2007 (DEFINIÇÕES)
Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:

família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suasdespesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.
família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:
aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo; ou
a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
domicílio: local que serve de moradia à família.
renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.
Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local / Data:

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:D50B82FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **RENIVAN BORGES GOMES 37703307491 - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 32.018.413/0001-90. Objeto: é a Contratação de Empresa Especializada em Buffet e Self Service Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 798.368,00 (Setecentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

LOTE 03					
Especificações do Objeto	**Cardápio**	**Unidade**	**Qtd.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Água mineral com e sem gás	X	Por Pessoa	24.949	R$ 32,00	R$ 798.368,00
Café	X				
Refrigerante comum e diet de primeira qualidade	3 tipos				
suco de frutas naturais	3 tipos				
Chá gelado comum e light	X				
Coquetel de frutas sem álcool	X				
Sanduíches recheados	3 tipos				
Canapés	2 tipos				
Salgado de forno salgado	5 tipos				
Salgados Fritos	5 tipos				
Mini refeição	2 tipos				
Louça Descartável	X				
Alocação de equipes de empregados, garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.	X				
Fornecimento de Toalhas de gorgorão branca, baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds em inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	X				

Estimativas de consumos individualizadas, do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:
Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio		
LOTE III		
Descrição	Unidade	Quantidade
Cardápio C Por pessoa	Pessoa	5.579

Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania		
LOTE III		
Descrição	Unidade	Quantidade
Cardápio C Por pessoa	Pessoa	4.257
Secretaria Municipal de Educação		
LOTE III		
Descrição	Unidade	Quantidade
Cardápio C Por pessoa	Pessoa	11.750
Secretaria Municipal de Saúde		
LOTE III		
Descrição	Unidade	Quantidade
Cardápio C Por pessoa	Pessoa	3.363

Data de Assinatura: 10 de abril de 2023. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **18 (dezoito) de abril de 2023**, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 10 de abril de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7A1D4A6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **PH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 30.848.237/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ELÉTRICO (PILHA) – PARTE 3 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 2.542.510,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e dez reais).**
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.
1.1.2.1.Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
48	Fralda descartável geriátrica. Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado. Descrição Adicional: elástico nas pernas, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Pacotes com quantidade igual ou superior a 08 unidades. **LOTE PARA AMPLA CONCORRENCIA.**	Pacote	750	R$ 11,45	R$ 8.587,50	NATHY
49	Fralda descartável infantil tamanho SEG. Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extragrande, peso usuário: acima de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: dermatologicamente testado, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 60 unidades. **LOTE PARA AMPLA CONCORRENCIA.**	Pacote	12.000	R$ 38,40	R$ 460.800,00	BOLINHA DE SABÃO
65	Fralda descartável geriátrica. Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado. Descrição Adicional: elástico nas pernas, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Pacotes com quantidade igual ou superior a 08 unidades. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO LOTE 48**.	Pacote	250	R$ 11,45	R$ 2.862,50	NATHY
66	Fralda descartável infantil tamanho SEG. Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extragrande, peso usuário: acima de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: dermatologicamente testado, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 60 unidades. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO LOTE 49**.	Pacote	4.000	R$ 38,40	R$ 153.600,00	BOLINHA DE SABÃO

1.1.2.2. Secretaria Municipal de Saúde.

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
48	Fralda descartável geriátrica. Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado. Descrição Adicional: elástico nas pernas, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Pacotes com quantidade igual ou superior a 08 unidades. **LOTE PARA AMPLA CONCORRENCIA.**	Pacote	120.000	R$ 11,45	R$ 1.374.000,00	NATHY
49	Fralda descartável infantil tamanho SEG. Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extragrande, peso usuário: acima de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: dermatologicamente testado, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 60 unidades. **LOTE PARA AMPLA CONCORRENCIA.**	Pacote	1.500	R$ 38,40	R$ 57.600,00	BOLINHA DE SABÃO
63	Absorvente Interno. Descrição: Absorvente interno com o máximo de discrição que ofereça liberdade de movimentos. Com cobertura Dermoseda, desliza mais fácil que facilite na hora de colocar e retirar o produto. Dermatologicamente e ginecologicamente testado, possuindo barreiras extra proteção que absorve melhor o fluxo. Fácil de abrir, com sistema &quot, Gira e abre&quot. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO LOTE 33.**	Unidade	6550	R$ 1,20	R$ 7.860,00	JONHSON
65	Fralda descartável geriátrica. Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado. Descrição Adicional: elástico nas	Pacote	40000	R$ 11,45	R$ 458.000,00	NATHY

	pernas, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Pacotes com quantidade igual ou superior a 08 unidades. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO LOTE 48**.					
66	Fralda descartável infantil tamanho SEG. Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extragrande, peso usuário: acima de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: dermatologicamente testado, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 60 unidades. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO LOTE 49**.	Pacote	500	R$ 38,40	R$ 19.200,00	BOLINHA DE SABÃO

Data de Assinatura: 31 de março de 2023. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 31 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:80654FC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **VITORIA VIVIA BEZERRA DOS SANTOS 10168639424 - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 37.498.440/0001-20. Objeto: é a Contratação de Empresa Especializada em Buffet e Self Service Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 612.364,00 (Seiscentos e doze mil trezentos e sessenta e quarto reais)**

LOTE 04					
Especificações do Objeto	**Cardápio**	**Unidade**	**Qtd.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Água mineral com e sem gás	X	Por Pessoa	21.116	R$ 29,00	R$ 612.364,00
Café	X				
Refrigerante comum e diet de primeira qualidade	5 tipos				
suco de frutas naturais	5 tipos				
Chá gelado comum e light	X				
Coquetel de frutas sem álcool	X				
Sanduíches recheados	5 tipos				
Canapés	6 tipos				
Salgado de forno salgado	8 tipos				
Salgados Fritos	8 tipos				
Mini refeição	4 tipos				
Louça porcelana/vidro	X				
Alocação de equipes de empregados, garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.	X				
Fornecimento de Toalhas de gorgorão branca, baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds em inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	X				

Estimativas de consumos individualizadas, do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:
Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio		
LOTE IV		
Descrição	Unidade	Quantidade
Cardápio D Por pessoa	Pessoa	5.947

Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania		
LOTE IV		
Descrição	Unidade	Quantidade
Cardápio D Por pessoa	Pessoa	4.966
Secretaria Municipal de Educação		
LOTE IV		
Descrição	Unidade	Quantidade
Cardápio D Por pessoa	Pessoa	7.203
Secretaria Municipal de Saúde		
LOTE IV		
Descrição	Unidade	Quantidade
Cardápio D Por pessoa	Pessoa	3.000

Data de Assinatura: 10 de abril de 2023. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **18 (dezoito) de abril de 2023**, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 10 de abril de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:403A8A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 079/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **AQUISIÇÃO DE TRICICLOS DE CARGA E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO**. O objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	TRICICLO DE CARGA PARA RECICLAGEM – Triciclo em aço reforçado com pintura eletrostática (maior resistência a ferrugem), sendo rodas aro 26" dianteira e aro 20" traseira street (folha dupla em alumínio e raio grosso), pneus de alta pressão, eixo de 15mm e cubos em alumínio forjado com tração por rolamentos blindados, selim de duas molas, sistema de freio a disco mecânico traseiro freio, manete e pedais em alumínio, suspensão dianteira e câmbio de marchas 7 velocidades. Características da carreta / reboque: carreta com gradil aramada (espaço interno de 1,80 comp. x 0,70 larg. x 0,97 altura) mais caixa plástica auxiliar (0,80 x 0,60 x 0,31), roda aro oito alumínio, sistema de articulação com pivô blindado e alta resistência, porta traseira com trinco com acesso total do compartimento; medidas adequadas para uso em padrões de ciclovias. Capacidade de 200 kg mais o condutor.	Unidade	06		
	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS: Confeccionado em tubo de aço industrial retangular com trincas. Com eixo fixado através de hastes reforçadas para aumentar o equilíbrio da carroceria. As abas laterais e frontais confeccionadas em tela galvanizada para impedir a carga de cair e ao mesmo tempo manter a estrutura do carrinho mais leve possível. O freio do carrinho com duas hastes traseiras revestidas de borracha e alta resistência, para facilitar o controle de velocidade em descidas. Os varais (puxadores) em eixos dimensionados de tal forma para facilitar o deslocamento, freio e manobra, assim diminuindo a fadiga. Assoalho em chapa de aço ou tela de aço galvanizada. Obs. Item para manobras curtas e para coleta de materiais recicláveis mais leves (papelão, garrafa pet, papel etc.,).	Unidade	06		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 10 de abril de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:FB54E690

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 080/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao futura **Aquisição de Materiais de Construção em Geral (Parte 2),** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	ENXADA - Canavieira com cabo madeira de 150CM.	**100**	**Unidade**		
	PÁ - De bico, NR 04 leve com cabo de madeira 120 CM.	**200**	**Unidade**		
	PICARETA - Chibanca tamanho 4 com cabo.	**200**	**Unidade**		
	TRENA - 10 metros com freio duplo.	**30**	**Unidade**		
	TRENA - 05 metros com freio.	**30**	**Unidade**		
	ESTROVENGA - Leve, com cabo.	**10**	**Unidade**		
	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 100mm-Em PVC(nbr-5648).	**100**	**Unidade**		
	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 85mm - Em PVC (nbr-5648).	**70**	**Unidade**		
	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 75mm - Em PVC (nbr-5648).	**50**	**Unidade**		
	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 60mm - Em PVC (nbr-5648).	**200**	**Unidade**		
	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 50mm - Em PVC (nbr-5648).	**500**	**Unidade**		
	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 40mm - Em PVC (nbr-5648).	**300**	**Unidade**		
	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 32mm - Em	**150**	**Unidade**		

	PVC (nbr-5648).				
	BUCHA DE REDUÇÃO DE 60mm X 20mm - Em PVC, agua fria.	**200**	**Unidade**		
	LUVA DE 100mm - Corrediça, em PVC, soldável, agua fria predial.	**50**	**Unidade**		
	LUVA DE 100mm - Lisa, em PVC, soldável, agua fria predial.	**50**	**Unidade**		
	LUVA DE 20mm - Soldável e rosca, PVC, agua fria predial.	**1500**	**Unidade**		
	LUVA DE 25mm - Soldável e rosca, PVC, agua fria predial.	**2000**	**Unidade**		
	Registro de bitola 75 mm - Tipo esfera, em PVC, soldável, agua fria predial.	**50**	**Unidade**		
	Registro de bitola 85 mm - Tipo esfera, em PVC, soldável, agua fria predial.	**50**	**Unidade**		
	Tê de 150 mm - Em PVC, soldável, agua fria.	**100**	**Unidade**		
	Tê de 100 mm - Em PVC, soldável, agua fria.	**200**	**Unidade**		
	Tubo de 150 mm - Em PVC rígido para esgoto, barra com 6 metros lineares, com ponta e bolsa, bolsa de dupla atuação, espessura da parede a partir de 1,2mm.	**50**	**Barra**		
	Tubo de 100 mm - Em PVC rígido para esgoto, barra com 6 metros lineares, com ponta e bolsa, bolsa de dupla atuação, espessura da parede a partir de 1,2mm.	**200**	**Barra**		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval03@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 10 de abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:CFDADFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 081/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **ao Aquisição de Implemento Veicular (Carroceria Baú)**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	CARROCERIA NOVA TIPO BAÚ, MONTADA NO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E21, para o transporte de carga seca, com as seguintes dimensões: comprimento externo 6,80 metros, largura externa 2,60 metros e altura de 3,00 metros. Em estrutura metálica revestido em chapa de alumínio e pintura com tintas especiais anticorrosivas, abertura total na traseira, com varões de travamento externo, 01 porta lateral direita, iluminação interna e externa em LED, instalação elétrica de acordo com as normas do CONTRAN/DENATRAN, ripamento interno nas laterais, assoalho em chapa de aço antiderrapante 1/8, escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro, com para choque traseiro padrão INMETRO e faixas refletivas conforme legislação CONTRAN vigente, garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de infiltrações e estrutural, incluindo a lataria.	01	**Unidade**		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval03@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 10 de abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:06093DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 082/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pneus e Rodas de Pneus**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.
LOTE I – PNEUS

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	PNEU 20.5X25 ARO 25 – pneu novo, sem câmera, primeira vida, modelo L5 para pá carregadeira, OTR, 20 lonas, 71,5 de profundidade, tipo diagonal. Índice de Peso 186-9500kg e Índice de Velocidade A2 – 10 km/h. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	**04**	Unidade		
	PNEU 24.5 x 32 – pneu novo, sem câmera, borrachudo, primeira vida, 12 lonas para uso agrícola. O pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	**02**	Unidade		
	PNEU 80/100 ARO 14 – pneu novo, sem câmara, primeira vida, para motocicleta, traseiro, banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 49, código de velocidade "L". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO (Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021) e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	**20**	Unidade		
	PNEU 175/70 R13 – pneu novo, sem câmera, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, índice de carga 82, código de velocidade "T", treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", 04 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento F, Aderência no molhado E, Ruído externo 70dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	**40**	Unidade		
	PNEU 185R 14C – pneu novo, sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, uso misto, índice de carga 102/100, código de velocidade "R", treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", 08 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado B, Ruído externo 71dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	**20**	Unidade		
	PNEU 275/80 R22,5 – pneu novo sem câmara, primeira vida, eixo direcional, para caminhão fora de estrada, material carcaça lona náilon, banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, índice de carga 149/146, código de velocidade "M", 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento D, Aderência no molhado C, Ruído externo 71dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	**50**	Unidade		
	PNEU 275/80 R22,5 – pneu novo, sem câmara, primeira vida, borrachudo, de uso misto (terra e asfalto), eixo de tração para caminhões e caçambas traçados. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atender aos requisitos do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	**20**	Unidade		
	PNEU 275/80 R22,5 – pneu novo, sem câmara, primeira vida, radial, de uso misto (terra e asfalto), eixo dianteiro para caminhões e caçambas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atender aos requisitos do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	**20**	Unidade		
	PNEU 275/80 R22,5 – pneu novo sem câmara, primeira vida, eixo de tração, índice de carga 149/146, código de velocidade "M", 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento D, Aderência no molhado C, Ruído externo 71dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	**20**	Unidade		
	PNEU 295/80 R22,5 – pneu novo, sem câmara, primeira vida, radial, de uso misto (terra e asfalto) para caminhões e caçambas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atender aos requisitos do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	**20**	Unidade		
	PNEU 295/80 R22,5 – pneu novo, sem câmara, primeira vida, borrachudo, de uso misto (terra e asfalto) para caminhões e caçambas traçados. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e atender aos requisitos do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	**20**	Unidade		
	PNEUS 295/80 22,5 – pneu novo sem câmara, primeira vida, eixo de tração, índice de carga 149/146, código de velocidade "M", 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento D, Aderência no molhado C, Ruído externo 71dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	**20**	Unidade		
	PNEUS 295/80 22,5 – pneu novo sem câmara, primeira vida, eixo direcional, dianteiro, índice de carga 149/146, código de velocidade "M", 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento D, Aderência no molhado C, Ruído externo 71dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	**20**	Unidade		
	PNEUS 480/70 R28 -– pneu novo sem câmara, primeira vida, eixo direcional, índice de carga 155, código de velocidade "D", 16 lonas. Composto de banda de rodagem com alto nível de resistência ao desgaste e cortes. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) – Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021 que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	**04**	Unidade		

LOTE II – RODAS DE PNEUS

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	RODAS DE FERRO – para pneus 275/80R22,5 com 10 furos, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	20	Unidade		
	RODAS DE FERRO – para pneus 295/80R22,5 com 10 furos, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	20	Unidade		
	RODAS DE ALUMINIO POLIDO – para caminhão, ônibus e carreta, pneu 275 e 295 sem câmara, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	20	Unidade		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 10 de abril de 2023.

FELIPE GOMES TIMÓTEO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:58A011BB